



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4635—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	5
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	13
NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM	63
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	64
DIRETORIA GERAL.....	64
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	71
CENTRAL DE COMPRAS.....	71
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	71
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	79

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0023679-23.2018.827.9200

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000240-87.2018.827.2731, 1 a VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS

AGRAVADO: DIVINO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOA

E M E N T A AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. CONSULTA RENAJUD. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. DESNECESSIDADE. DECISÃO REFORMADA. Não há necessidade de prévio esgotamento das diligências para localização de bens do devedor, a fim de que seja realizada a consulta pelo sistema RENAJUD, haja vista inexistir na legislação processual qualquer ressalva nesse sentido.

A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 0023679-23.2018.827.9200, em que figuram como Agravante Município de Paraíso do Tocantins TO e Agravado Divino Francisco da Silva. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do recurso interposto e, no mérito, deu-lhe provimento, para, reformando a decisão recorrida, determinar a realização de consulta no sistema RENAJUD de veículos inscritos em nome do agravado, a fim de possibilitar restrição de circulação, avaliação e penhora, e consequente satisfação do débito cobrado, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o Relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Excelentíssimo Senhor RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 13 de novembro de 2019 Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relatora.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0006263-60.2019.827.0000

COMARCA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA

REFERENTE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NÚMERO: 0000436-30.2017.827.2719.

APELANTE BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO MAURO PAULO GALERA MARI

APELADOS MOREIRA E SOARES LTDA ME, JONILSON SILVA MOREIRA, AINDA MAYSIA SOARES E SOUZA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES. PARCELAMENTO DA DÍVIDA. PEDIDO DE SUSPENSÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. IMPOSSIBILIDADE. SUSPENSÃO ATÉ CUMPRIMENTO INTEGRAL DA OBRIGAÇÃO. SENTENÇA CASSADA. RECURSO PROVIDO. 1. Em caso de celebração de acordo entre as partes, o juiz deve suspender a execução até o adimplemento da obrigação avençada (artigo 922, CPC). 2. O não pagamento de qualquer das parcelas acordadas implica no rompimento do acordo, prosseguindo-se com a execução. 3. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, para cassar a r. sentença e determinar a suspensão da execução até o cumprimento integral do acordo entabulado entre as partes. nos termos do voto do Relator Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores EURÍPEDES LAMOUNIER e JOSÉ DE MOURA FILHO. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA RICARDO VICENTE DA SILVA Palmas – TO, 20 de novembro de 2019. Desembargador RONALDO EURÍPEDES Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 0007010-10.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5011700-36.2011.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

EMBARGADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. MUNICÍPIO: ESTHER DE AMORIM MARINHO SIO

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

EMBARGADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS
 ADVOGADOS: ARISTÓTELES MELO BRAGA
 EMBARGADA: ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
 ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA e OUTROS
 EMBARGADO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES
 ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES
 EMBARGADO: HENRIQUE MIOLA NETO
 ADVOGADOS: EDER BARBOSA DE SOUSA e OUTRO
 EMBARGADA: DÉBORA BATISTA ALMEIDA VASCONCELOS MIOLA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMBARGADO: RAIMUNDO SANTOS DA COSTA FILHO
 PROC. JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO. REJEIÇÃO DA INICIAL E IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARTIGO 17, § 8º, DA LIA. ACÓRDÃO SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. PRELIMINARES AFASTADAS. TESES MERITÓRIAS. RECONHECIDA A EXISTÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ALIENAÇÃO. FORMALIDADES LEGAIS CUMPRIDAS. DISPENSA DE LICITAÇÃO LASTREADA EM LEI E NO INTERESSE PÚBLICO. PRETENSÃO EVIDENTE DE REDISCUTIR MATÉRIAS. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO ACLARATÓRIO IMPROVIDO. 1. Não é demais lembrar que o recurso de embargos de declaração tem efeito vinculado e restrito, encontrando abrigo no artigo 1.022 do CPC e tendo por finalidade precípua a integração ou modificação do julgado omissivo, contraditório, obscuro ou que contenha erro material, não se prestando, evidentemente, para rediscussão de matérias. 2. Resta configurada a pretensão do embargante de rediscutir matérias, mediante a reedição de fundamentos que foram expressamente desacolhidos pelo acórdão embargado, onde foi adotada solução jurídica diametralmente oposta às teses ministeriais, com a rejeição da alegação de ofensa à coisa julgada, não havendo que se falar que o aresto anterior determinou o recebimento da inicial pela presença de indícios suficientes do ato ímprobo, eis que ainda não estava superada a fase de recebimento da inicial da ACP. 3. De igual forma, não existe omissão/contradição/obscuridade no exame da tese de nulidade da sentença por ausência de fundamentação, premissa equivocada de existência de autorização legislativa e dano presumido (in re ipsa), porquanto são matérias intrinsecamente ligadas ao exame do mérito, de onde ressoa a conclusão proferida por esta Turma Julgadora de que não foi apresentada prova indiciária mínima da conduta ímproba imputada aos requeridos, além do que foi reconhecida a inexistência de ato de improbidade administrativa, diante da presença de autorização legislativa, avaliação prévia e dispensada a licitação (artigo 17, inciso I, alínea “f” da Lei Federal nº. 8.666/93), o que impõe certamente a rejeição da inicial por ausência de justa causa e a improcedência do pedido, nos moldes do artigo 17, § 8º, da Lei Federal nº. 8.429/92. 4. De tal modo que não existe qualquer dos vícios apontados pelo embargante, não carecendo de retoque, integração ou modificação o acórdão embargado, revelando-se certamente a pretensão do embargante de rediscutir matérias, o que não se admite em sede de embargos de declaração. 5. Embargos de declaração conhecido e improvido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO aos embargos de declaração mantendo inalterado o v. acórdão embargado, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e Eurípedes Lamounier. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Procurador de Justiça Ricardo Vicente da Silva. Palmas/TO, 13 de novembro de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

APELAÇÃO Nº 0021978-45.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002162-17.2018.827.2715, 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO
 ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA
 APELADA: MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO DE ALENCAR

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
 RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

E M E N T A APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. IPTU. VALOR ÍNFIMO. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. MANIFESTAÇÃO DAS PARTES ACERCA DOS DISPOSITIVOS DA LEI LOCAL. NECESSIDADE. DECISÃO SURPRESA. ERRO IN PROCEDENDO. SENTENÇA CASSADA. Incorre em erro in procedendo, o magistrado que extingue o feito sem resolução do mérito, por ausência de interesse de agir, diante do ínfimo valor da execução fiscal previsto na legislação municipal, sem antes oportunizar manifestação das partes acerca dos dispositivos mencionados no julgado, de modo que a desconstituição da Sentença é medida que se impõe, para que se proceda conforme disposto no artigo 10 do Código de Processo Civil.

A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Apelação no 0021978-45.2019.827.0000, em que figuram Apelante Município de Lagoa da ConfusãoTO e Apelada Maria da Conceição Castro de Alencar. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma, da 2ª Câmara Cível, deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, de ofício, cassou a sentença apelada, determinando o retorno dos Autos à origem, para que se proceda conforme prevê o artigo 10 do Código de Processo Civil, e, por conseguinte, não conheceu da Apelação por prejudicada. Sem honorários de sucumbência, por ter sido a sentença desconstituída, conforme voto do Relator lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o Relator os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 13 de novembro de 2019. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0015434-41.2019.827.0000

ORIGEM COMARCA DE PALMAS – VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE REFERENTE EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0042554-54.2018.827.2729.

APELANTE MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO MAURO JOSÉ RIBAS

APELADO AGAMENON PESSOA DINIZ FILHO

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. VALOR IRRISÓRIO. EXTINÇÃO DA AÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. INDEVIDA. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. RECURSO PROVIDO. 1. O Poder Judiciário não pode avaliar a conveniência e oportunidade da cobrança, nem do custo/benefício da demanda para impedir acesso à Justiça. 2. Na espécie, a petição inicial da execução fiscal foi indeferida porquanto o Magistrado a quo entendeu tratar-se de valor irrisório. 3. Não é possível se extinguir a execução fiscal sob o fundamento de que o valor executado é irrisório, em virtude da indisponibilidade do crédito tributário, e pelo fato de que a Lei de Execução Fiscal não estabelece qualquer limite ao valor a ser cobrado por meio da correspondente ação executiva (art. 2º, § 1º), devendo ser afastada a falta de interesse de agir reconhecida na sentença. 4. Recurso provido para desconstituir a sentença e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao apelo para desconstituir a sentença e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento. nos termos do voto do Relator Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores EURÍPEDES LAMOUNIER e JOSÉ DE MOURA FILHO. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA RICARDO VICENTE DA SILVA Palmas – TO, 13 de novembro de 2019. Desembargador RONALDO EURÍPEDES Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021947-25.2019.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA

REFERENTE : EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002027-05.2018.827.2715 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA

APELANTE : MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

ADVOGADO : JOSÉ LEMOS DA SILVA

APELADA : VANUSIA MARTINS DA SILVA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE VALOR IRRISÓRIO. COBRANÇA DEVIDA. MEIOS ALTERNATIVOS. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE A CRITÉRIO DA FAZENDA PÚBLICA. INTERESSE DE AGIR. CONFIGURAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DE OFÍCIO. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. 1. Mesmo que existam alternativas para a cobrança do crédito fiscal tido como irrisório, cabe à Fazenda Pública a escolha pelo ajuizamento da demanda executiva ou não, conforme o seu juízo de conveniência e oportunidade, não podendo o Poder Judiciário adentrar em tal escolha. Não é possível se extinguir a execução fiscal sob o fundamento de que o valor executado é irrisório, em virtude da indisponibilidade do crédito tributário, e pelo fato de que a Lei de Execução Fiscal não estabelece qualquer limite ao valor a ser cobrado por meio da correspondente ação executiva (art. 2º, § 1º), devendo ser afastada a falta de interesse de agir reconhecida na sentença. 2. Recurso conhecido e provido para cassar a sentença ora vergastada e, de consequência, determino o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguimento regular da execução fiscal.

ACÓRDÃO Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso por presentes os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, DEU-LHE PROVIMENTO, para cassar a sentença ora vergastada e, de consequência, determinou o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguimento regular da execução fiscal, nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Ausência justificada da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o

Ilustre Procurador de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 20 de novembro de 2019. Desembargador MOURA FILHO Relator.

APELAÇÃO Nº 0022048-62.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001854-78.2018.827.2715, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA

APELADO: GILTERLAN PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

E M E N T A APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. IPTU. VALOR ÍNFIMO. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DAS PARTES ACERCA DOS DISPOSITIVOS DA LEI LOCAL. NECESSIDADE. DECISÃO SURPRESA. ERRO IN PROCEDENDO. SENTENÇA CASSADA DE OFÍCIO. Incorre em erro in procedendo, o magistrado que extingue o feito sem resolução do mérito, por ausência de interesse de agir, diante do ínfimo valor da execução fiscal previsto na legislação municipal, sem antes oportunizar a manifestação das partes acerca dos dispositivos da legislação municipal mencionados no julgado, de modo que a desconstituição da sentença é medida que se impõe, para observe o disposto no artigo 10 do Código de Processo Civil.

A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Apelação no 0022048- 62.2019.827.0000, em que figuram Apelante Município de Lagoa da Confusão-TO e Apelado Gilterlan Pereira de Souza. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, de ofício, cassou a sentença apelada, determinando o retorno dos Autos à origem, para que se proceda conforme prevê o artigo 10 do Código de Processo Civil, e, por conseguinte, não conheceu da Apelação por prejudicada, e, deixou de arbitrar honorários de sucumbência, por ter sido a sentença desconstituída, conforme voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o Relator os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 13 de novembro de 2019. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pautas

PAUTA ORDINÁRIA Nº 44/2019

Serão julgados pela 2ª **CAMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **44ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro do ano de 2019, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

1-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0031000-30.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0011935-65.2018.827.2722.

TIPO PENAL : Art. 129, § 1º - CP

APELANTE : ALISSON PEREIRA NUNES.

DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON

COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON **RELATORA**

DESA. JACQUELINE ADORNO

REVISORA

DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

VOGAL

2-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0031907-05.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0041900-67.2018.827.2729.

TIPO PENAL : ART. 155, § 1º - CP

APELANTE : ERIK MOISES ALVES DE FRANCA.

DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON **RELATORA**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0032390-35.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0002985-06.2019.827.2731.
 TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, II - CP
RECORRENTE : PEDRO ANTONIO GOMES DA SILVA.
 ADVOGADO : JOSÉ PEDRO DA SILVA/ALINE SILVA COELHO.
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
 PROC.DE JUSTIÇA : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON **RELATORA**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

4-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0028173-46.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PEDRO AFONSO.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0001562-05.2019.827.2733.
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06 E 244-B, LEI 8.069/90, C/C E 29 CP
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.
 PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
APELADO : WESLEY SILVA OLIVEIRA.
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
 RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. JACQUELINE ADORNO. **RELATORA**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

5-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0030108-24.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0020327-41.2016.827.2729.
 TIPO PENAL : ART. 21 DO DECRETO-LEI 3.688/41
APELANTE : MARCELO DA SILVA SOUSA.
 DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
 PROC.DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. JACQUELINE ADORNO. **RELATORA**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

6-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0028145-78.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0010252-41.2018.827.2706.
 TIPO PENAL : ART. 306, CAPUT, C/C ART. 298, I- LEI 9.503/97 - CTB
APELANTE : DJALMES LOURENÇO CARVALHO.
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
 PROC.DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATORA : DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**
 JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

7-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0028922-63.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000617-82.2017.827.2702.
 TIPO PENAL : ART. 330 E 331 - CP
APELANTE : **LEONARDO SARAIVA DE SOUZA.**
 DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC.DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
 RELATORA : DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**
 JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

8-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0031001-15.2019.827.0000-SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0005324-96.2018.827.2722.
 TIPO PENAL : ART. 217-A, CAPUT, C/C 71, CAPUT - TODOS CP
APELANTE : **S.P.R.**
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATORA : DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**
 JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

9-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0031786-74.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0013807-32.2019.827.2706.
 TIPO PENAL : ART. 163, § ÚNICO, III - CP
APELANTES : **THIAGO DIAS BORGES e GENIFON FRANCELINO VIEIRA JUNIOR.**
 DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATORA : DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**
 JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

10-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0031929-63.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0012192-45.2018.827.2737.
 TIPO PENAL : ART. 180, CAPUT E 304, CAPUT-FORMA ART. 69- CPB
APELANTE : **ELANO TEIXEIRA LEITE NETO.**
 ADVOGADO : MAGDIEL ABREU SILVA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATORA : DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**
 JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

11-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0033685-10.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0001512-08.2016.827.2725.
 TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, I, C/C ART. 14, II – CP

RECORRENTE : **WISNEY LOPES BRITO.**

ADVOGADO : RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR.

RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC.DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA : DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

12-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0030573-33.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0025291-44.2019.827.2706.

TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, I E IV DO CP E ART. 2º, § 2 DA LEI 12.850/13

RECORRENTE : **WEMERSON DA SILVA TAVARES.**

ADVOGADO : FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA e DANIEL JUNIOR BISPO DOS SANTOS.

RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC.DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON **VOGAL**

13-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0032330-62.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0001711-29.2017.827.2714.

TIPO PENAL : ART.121, § 2º, II E IV DO CP

RECORRENTES : **VANIEL ALMEIDA BRAGA e ILDESOM ALMEIDA BRAGA.**

ADVOGADO : JOCELIO NOBRE DA SILVA.

RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC.DE JUSTIÇA : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON **VOGAL**

14-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0005272-21.2018.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000431-81.2017.827.2727.

TIPO PENAL : ART. 157, § 3º, 2ª PARTE C/C 14, II CP, CONDUTA NO ART. 157, § 3º, 1ª PARTE CP

APELANTE : **ZENEI FERREIRA DE SOUZA.**

DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR : JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA.

COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON **REVISORA**

DESA. JACQUELINE ADORNO

VOGAL

15-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0008865-24.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000778-39.2015.827.2710.
TIPO PENAL : ART.121, § 2º, I e IV-CP, IMPLICAÇÕES ART. 1º, I- LEI 8.072/90, ART.155, § 4º, IV,
ART.211-CP, ART. 288-CP, C/C ART. 69-CP.

1ºAPELANTE : ANTONIO MENDES NONATO .

ADVOGADO : OZIEL VIEIRA DA SILVA

2ºAPELANTE : ESTEVÃO EMILIO CASTRO ALMEIDA.

ADVOGADO : CLEOMAR COELHO SOARES.

3ºAPELANTE : MANOEL FABRICIO TELES PEREIRA

ADVOGADO : JORGE BARROS FILHO.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR : JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA.

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON **REVISORA**DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL****16-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0009610-04.2019.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0001168-29.2017.827.2713.

TIPO PENAL : ART.157, § 2º, I,II e V e ART.288- CP..

1ºAPELANTE : MARCOS AURELIO DIAS DE OLIVEIRA**2ºAPELANTE : ADELSON VALENTIN DA COSTA**

DEF. PÚBLICA : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

3ºAPELANTE : CARLOS ROBERTO DA SILVA SANTANA.

ADVOGADO :MICHEL JAIME CAVALCANTI.

4ºAPELANTE : ANTONIO NETO DIAS DE OLIVEIRA.

ADVOGADO :MURILO PITA NUNES

5ºAPELANTE : JOSE DO AMPARO SANTOS SOARES

ADVOGADO :BERNARDINO KOSOBECK DA COSTA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR : JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA.

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON **REVISORA**DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL****17-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0009941-83.2019.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL :0040675-12.2018.827.2729.

TIPO PENAL : ART. 155, § 1º - CP

APELANTE : WELDERSON LEANDRO.

DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR : JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA.

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON **REVISORA**DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL****18-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010508-51.2018.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000024-95.2004.827.2710.
 TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, I E IV - CP
APELANTE : **ANTONIO ARAUJO FALCÃO.**
 DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATOR : JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON **REVISORA**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

19-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011458-60.2018.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000626-21.2012.827.2738.
 TIPO PENAL : ART. 171, CAPUT, C/C ART. 71 - CP
APELANTE : **BRUCE PEREIRA DA SILVA.**
 DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC.DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATOR : JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON **REVISORA**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

20-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0012171-98.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0013229-06.2018.827.2706.
 TIPO PENAL : ART. 168, § 1º, III, C/C ART. 71, CAPUT, AMBOS CP
APELANTE : **MANOEL BENTO DOS SANTOS JUNIOR.**
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC.DE JUSTIÇA : EDSON AZAMBUJA.
 RELATOR : JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA .
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON **REVISORA**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

21-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013516-02.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0002187-61.2018.827.2737.
 TIPO PENAL : ART. 155, § 4º, I - CP
APELANTE : **PABLIO NUNES RODRIGUES DA SILVA.**
 DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
 RELATOR : JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON **REVISORA**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

22-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0017092-03.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000618-78.2016.827.2742.
 TIPO PENAL : ART. 342, CAPUT - CP

APELANTE : **KALINE ALVES DE SOUSA.**
 ADVOGADO : ALEANDRO SILVA DOS SANTOS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC.DE JUSTIÇA : EDSON AZAMBUJA.
 RELATOR : JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON **REVISOR**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

23-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0020706-50.2018.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE FILADÉLFIA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000005-21.2011.827.2718.
 TIPO PENAL : ART. 121, §2º, IV C/C O ART. 14, II CP, ART. 121, CAPUT C/C ART.14, II E ART. 129, CAPUT - CP PELO ART. 71 - CP

APELANTE : **RAIMUNDO CARLOS SOUSA FILHO.**
 DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC.DE JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
 RELATOR : JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON **REVISORA**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

24-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0021767-43.2018.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000013-68.2001.827.2711.
 TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, IV - CP

APELANTE : **EDIVALDO BARBOSA DE ALMEIDA.**
 ADVOGADO : ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
 RELATOR : JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON **REVISORA**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

25-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0025063-39.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5001703-52.2013.827.2731.
 TIPO PENAL : ART. 180, CAPUT, CP

APELANTE : **RAIMUNDO SERGIO ALVES LIMA.**
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
 RELATOR : JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON **REVISORA**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

26-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0026470-80.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000204-84.2018.827.2718.
 TIPO PENAL : ART.157, § 2º, I e II(8 XZ), FORMA ART.71-CP.

1ºAPELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC. JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA
1º APELADO : **MATHEUS RIBEIRO NEVES**
 DEF. PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
2º APELANTE : **MATHEUS RIBEIRO NEVES.**
 DEF. PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
2º APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. JUSTIÇA : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
 RELATOR : JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON **REVISORA**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

27-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0026628-38.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0023521-50.2018.827.2706.
 TIPO PENAL : ART. 180, CAPUT, CP E ART. 12, CAPUT, LEI 10.826/03
APELANTE : **BEAUCLAIR NETO COUTINHO LAMAS.**
 DEF. PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
 RELATOR : JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON **REVISORA**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

28-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0027394-91.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PEIXE.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000149-51.2019.827.2734.
 TIPO PENAL : ART. 155, § 1º, CP
APELANTE : **MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS.**
 DEF. PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATOR : JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA .
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON **REVISORA**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

29-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0031040-12.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0002423-85.2018.827.2713.
 TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, II, CP
RECORRENTE : **DAWAMAS BARBOSA SARAIVA.**
 DEF. PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATOR : JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON **VOGAL**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

30-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0031357-10.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000356-83.2015.827.2736.

TIPO PENAL : ART. 217-A, C/C O ART. 226, II, NA FORMA DO ART. 71, AMBOS CP
APELANTE : **S.L.S.**
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATOR : JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON **REVISORA**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

31-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0032809-55.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUACEMA .
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000715-27.2018.827.2704.
 TIPO PENAL : ART. 129, § 9º, CP
APELANTE : **LOURENÇO DA SILVA MENDES.**
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC.DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATOR : JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON **VOGAL**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ANANÁS
1ª escrivania cível
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de 0002036-66.2019.827.2703 - CHAVE: 681255340419, Ação de Divórcio Litigioso, proposta pela JOANA DONASCIMENTO BARROS em face de PEDRO BERNARDO DE SOUSA, sendo o objetivo deste CITAR o requerido PEDRO BERNARDO DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, ficando ciente de que poderá contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, NCPC), sob pena de ser considerado revel e de serem presumidas, verdadeiras, as alegações de fato formuladas pelos autores (art. 344, NCPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ananás/TO Tocantins, aos 24 de setembro de 2019. Eu, ROBSON BARBOSA DE SOUSA, Auxiliar de Cartório, digit

ARAGUACEMA
1ª escrivania criminal
Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

Fica o acusado intimado da Sentença proferida nos presentes autos

Proc. Nº: 0000285-80.2015.827.2704 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Acusado: EDINALDO DA SILVA FERREIRA

Advogada: DEFENSORIA PÚBLICA

Fica o acusado intimado da SENTENÇA contida nos autos epigrafados (Evento 105) Ante o exposto, DECLARO extinta a punibilidade em favor de EDINALDO SILVA FERREIRA, em razão da ocorrência do instituto da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do Estatuto Repressivo Criminal, artigo 107, inciso IV; artigo 109, inciso VI; e artigo 110, § 1º. Sem custas. Expeça-se o necessário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transitada em julgado, archive-se, com as cautelas de mister. Araguacema-TO, data certificada pelo sistema. William Trigilio da Silva Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª vara da família e sucessões

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM TRINTA (30) DIAS.

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da(o) Divórcio Litigioso, Processo nº 0024351-79.2019.827.2706, requerido por MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA em face de RAIMUNDO SOARES DA SILVA que em cumprimento ao presente, proceda a CITAÇÃO do requerido RAIMUNDO SOARES DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/03/1947, natural de barra do Corda - MA., filho de Raimunda Costa da Silva, estando em lugar incerto e não sabido, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias úteis, ficando advertido de que em não contestando será nomeado curador especial em seu favor, conforme previsão do art.257 do CPC, sob pena de serem considerados verdadeiros fatos alegados na inicial. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 28 de novembro de 2019 Eu, CELINA MARTINS DE ALMEIDA, Técnica Judiciária/Mat. 238445, digitei. (ass) FABIANO RIBEIRO Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM TRINTA (30) DIAS.

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da(o) Divórcio Litigioso, Processo nº 0007443-15.2017.827.2706, requerido por EVA ALVES DA CONCEIÇÃO em face de JOSÉ GOMES DA CONCEIÇÃO que em cumprimento ao presente, proceda a CITAÇÃO do requerido JOSÉ GOMES DA CONCEIÇÃO, brasileiro, nascido em 04/08/1953, natural de Valença do Piauí-PI., filho de Firmina Maria da Conceição, estando em lugar incerto e não sabido, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias úteis, ficando advertido de que em não contestando será nomeado curador especial em seu favor, conforme previsão do art.257 do CPC, sob pena de serem considerados verdadeiros fatos alegados na inicial. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 28 de novembro de 2019 Eu, CELINA MARTINS DE ALMEIDA, Téc. Judiciária/Mat. 238445, digitei. (ass) FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito.”

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0003603-94.2017.827.2706, CHAVE nº 670567124017, requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO em face de FRANCISCO ANSELMO DA CRUZ ROBERTINO A. DA CRUZ E OUTRA. Pelo MM. Juiz, no evento-81, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: " ISTO POSTO , com fundamento no artigo 756, §3º, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO O LEVANTAMENTO DA INTERDIÇÃO de FRANCISCO ANCELMO DA CRUZ . Como consequência, RESTABELECIDA está a capacidade plena domesmo. Ademais, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do NCP. Sem honorários. Apresente sentença deverá ser averbada no competente Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins ena plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses; na imprensa local, 1 (uma) vez, e no Diário de Justiça, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do editais nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela e, não sendo total, os atos que o(a) Curatelado(a) poderá praticar autonomamente, tudo conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Novo Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais dê-se baixa definitiva. Araguaína/TO, hora e data constantes da movimentação processual. FABIANO RIBEIRO Juiz Titular. E, para quem alegue ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 28 de novembro de 2019. Eu, CELINAMARTINS DE ALMEIDA, Técnica Judiciária/Mat. 238445, digitei. FABIANO RIBEIRO Juiz Titular."

2ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0013150-90.2019.827.2706, ajuizada por EVANGELISTA PEREIRA SOUZA, brasileiro, divorciado, mecânico, portador RG nº 2298209 SSP/TO, e inscrito no CPF sob o nº 388.686.791-91, SILVIA PEREIRA SOUSA, brasileira, casada, costureira, portadora do RG 1741.124 SSP/GO e CPF 969.707.941-72, JOSÉ MARIA PEREIRA SOUSA, brasileiro, casado, designer gráfico, portador do RG 150.705 2ª via SSP/TO, e CPF 777.337.541-00, SEVERINO JUNIOR PEREIRA FIALHO, brasileiro, solteiro, mototaxista, portador do RG 882807 SSP/TO e CPF 017.561.341-97, MARIA JOSÉ PEREIRA, brasileira, solteira, recepcionista, portadora do RG 399640 SSP/TO e CPF 926.848.661-04, SILVANIA PEREIRA SOUSA, brasileira, divorciada, costureira, portadora do RG 313.478 2ª via, REINALDO PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado residente e domiciliado militar, portador do RG 06.112/2 PM/TO e CPF 882.939.631- 15, com telefone 63-9937-5085, em face de JOANA DE SOUZA FIALHO, brasileiro, viúva, aposentada, portadora do RG: 660.856 SSP/ TO, com CPF: 962.277.101-72, residente e domiciliado na Rua E, Setor Couto Magalhães, Nº 380, Araguaína/TO, portadora da doença de Demência na Doença de Alzheimer (CID 10). Pela Juíza, no evento 23 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de JOANA DE SOUSA FIALHO, nomeando-lhe como curador REINALDO PEREIRA DE SOUSA, que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso I do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I do Código Civil. Considerando que a interditanda possui um bem imóvel, determino que seja oficiado ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca informando que fica vedada a alienação do imóvel que pertence a interditada. Expeça-se o termo de compromisso junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Araguaína-TO, 11 de outubro de 2019. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E, para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 28 de novembro de 2019. Eu, SUZY ERIKA DE SOUSA LIMA, Escrivã, Portaria n.º 1035/19, que o digitei e conferi. RENATA TERESA DA SILVA MACOR. Juíza de Direito.

Central de execuções fiscais

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ALTAMIRA NUNES DE ALMEIDA - CPF nº: 334.691.561-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0016369-14.2019.827.2706, que lhe move o MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.114,93 (dois mil e cento e quatorze reais e noventa e três centavos), representada pela CDA nº 20190001533, datada de 03/07/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais... Araguaína, 19 de novembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 de novembro de 2019 (19/11/2019). Eu, NATALIA ALVES COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ARAGUAIA EMPREENDIMIENTOS LTDA - CNPJnº: 01.465.079/0001-99, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0016737-23.2019.827.2706, que lhe move o MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a

importância de R\$ 62.759,64 (sessenta e dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), representada pela CDAs nº C- 20190001849/ 20190001850/ 20190001851/20190001852/ 20190001853/ 20190001854, datada de 05/07/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º,IV, da Lei de Execuções Fiscais... Araguaína, 20 de agosto de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO EPASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de novembro de 2019(21/11/2019). Eu, NATALIA ALVES COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 2260/2019 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 30 de outubro de 2019

Estabelecem os servidores do Poder Judiciário responsáveis pelo RECESSO DE FINAL DE ANO (2019/2020), no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional – Resolução nº 46/2017, Araguaína, Goiatins, Filadélfia e Wanderlândia, do Estado do Tocantins.

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, a Excelentíssima Senhora **LILIAN BESSA OLINTO**, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, e que revogou a Resolução nº 12 de 21 de agosto de 2012;

Considerando a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017;

Considerando que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, comarca de Entrância mais elevada, nos termos do Art. 12, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, disciplinar acerca do Plantão Judiciário anual das Comarcas de Araguaína, de Filadélfia, de Goiatins e de Wanderlândia;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar nº 10/1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **Cristiane Moreira de Araújo**, técnico judiciário, e **Lanna Camelo Lima**, técnico judiciário, ambas lotadas na Vara Especializada de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Araguaína/TO, para responderem pelo plantão durante o recesso natalino, a partir das **18h00 do dia 19/12/2019 às 07h59 do dia 07/01/2020**.

§ 1º. O plantão a que se refere o *caput* deste artigo destina-se exclusivamente ao **atendimento de medidas de caráter urgente**, previstas nas supramencionadas resoluções do Conselho Nacional de Justiça e Poder Judiciário do Estado do Tocantins, garantido o **atendimento aos casos urgentes, novos ou em curso**.

§ 2º. O cartório plantonista funcionará no prédio do Fórum da Comarca de Araguaína, localizado na Avenida Filadélfia, nº 3650, Setor das Autarquias Estaduais, Araguaína/TO, por meio do telefone de plantão **(63)99971-7727**.

Art. 2º. Designar a servidora **Márcia Sousa Almeida**, técnico judiciário, lotado(a) na 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína-TO, para responder pelo plantão durante o recesso natalino, pelo período das **18h00 do dia 19/12/2019 às 07h59 do dia 28/12/2019**, nos feitos de responsabilidade da Juíza de Direito **Renata Tereza da Silva Macor**.

Art. 3º. Designar o servidor **Flávio Moreira de Araújo**, técnico judiciário, lotado(a) na Vara Única da Comarca de Filadélfia/TO, para responder pelo plantão durante o recesso natalino, pelo período das **08h00 do dia 28/12/2019 às 07h59 do dia 07/01/2020**, nos feitos de responsabilidade do Juiz de Direito **Jordan Jardim**.

Art. 4º. Designar assessores jurídicos para atuarem durante o plantão, ficando responsáveis pelo assessoramento das audiências de custódia e demais atos de responsabilidade dos magistrados, conforme a seguinte escala:

I - As Assessoras Jurídicas de 1º Instância **Camila de Aguiar Uchôa** e **Cláudia Brito Batista**, lotadas na 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína-TO, para atuarem no período compreendido entre às **18h00 do dia 19/12/2019 às 07h59 do dia 28/12/2019**, nos feitos de responsabilidade da Juíza de Direito **Renata Tereza da Silva Macor**.

II - A Assessora Jurídica de 1º Instância **Luciana Ferreira Lins**, lotado(a) no Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína/TO, para atuar no período compreendido entre às **18h00 do dia 19/12/2019 às 07h59 do dia 28/12/2019**, nos feitos de responsabilidade do Juiz de Direito **Deusamar Alves Bezerra**.

III - O Assessor Jurídico de 1º Instância **James da Costa Chagas**, lotado(a) na Vara Única da Comarca de Filadélfia/TO, para atuar no período compreendido entre às **08h00 do dia 28/12/2019 às 07h59 do dia 07/01/2020**, nos feitos de responsabilidade do Juiz de Direito **Jordan Jardim**.

Art. 5º. Designar os seguintes **Oficiais de Justiça** das Comarcas pertencentes ao Grupo 2, para atuarem no respectivo plantão, no âmbito de suas Comarcas, obedecendo à seguinte escala:

I - Os Oficiais de Justiça **Antônio Martins Nascimento Filho**, telefone (63)99288-3079; **Bento Fernandes da Luz**, telefone (63)98442-5866; e, **Manoel Gomes da Silva Filho**, telefone (63)99236-0099, a partir das **18h00 do dia 19/12/2019 às 07h59 do dia 07/01/2020**, para atuarem na **Comarca de Araguaína e Comarca de Wanderlândia**;

II – A Oficial de Justiça **Patrícia Bento da Silva**, telefone (63)99225-0081, a partir das **18h00 do dia 19/12/2019 às 07h59 do dia 28/12/2019**; e, **José Nunes de Sousa**, telefone (63)99104-1430, a partir das **08h00 do dia 28/12/2019 às 07h59 do dia 07/01/2020**, para atuar na **Comarca de Filadélfia**;

III – O Oficial de Justiça **Valmir Coelho de Melo**, telefone (63)99912-7754, a partir das **18h00 do dia 19/12/2019 às 07h59 do dia 07/01/2020**, para atuar na **Comarca de Goiatins**.

Art. 6º. Os Escrivães das Comarcas de Wanderlândia, Goiatins e Filadélfia deverão habilitar todos os Magistrados Plantonistas que atuarão na respectiva Comarca, no sistema e-Proc, como Juiz em substituição, para eventualidades em que seja necessária movimentação processual.

Art. 7º. As certidões de antecedentes criminais serão emitidas pela serventia de plantão, extraída da pesquisa nos sistemas E-proc e Sproc, conforme estabelecido na Portaria nº 97/2014.

Art. 8º. Os Magistrados plantonistas poderão, a seu critério, ser assistidos pelo respectivo Assessor Jurídico de 1ª Instância, desde que informem o respectivo nome e o telefone para contato.

Art. 9º. Os servidores: **Sérgio Ricardo Alvarez de Marins**, Assistente de Suporte Técnico, sendo encontrado no celular (63)99982-4644, a partir das **18h00 do dia 19/12/2019 às 07h59 do dia 28/12/2019**; e, **Haroldo Carvalho Bento**, Analista Técnico em Ciência da Computação, sendo encontrado no celular (63)99999-7252, a partir das **08:00 do dia 28/12/2019 às 07h59 do dia 07/01/2020**, estarão em regime de sobreaviso, ficando responsáveis por qualquer eventualidade no Sistema de Tecnologia da Informação (TI).

Art. 10. Os servidores **José Gomes Queiroz**, servidor à disposição, telefone (63)99111-0026, a partir das **18h00 do dia 19/12/2019 às 07h59 do dia 28/12/2019**; e, **Maksuel Luz Nunes da Silva**, servidor à disposição, telefone (63)99212-9637, a partir das **08:00 do dia 28/12/2019 às 07h59 do dia 07/01/2020**, ambos lotados na Diretoria do Foro da Comarca de Araguaína, estarão em regime de sobreaviso, na função de motorista, devendo utilizar o veículo **Etios HB XS, marca Toyota, ano/mod. 2014/2015, placa OLN-0850**, de responsabilidade administrativa da Comarca de Araguaína, para transporte de passageiros, documentos ou materiais, inerentes ao respectivo plantão.

Art. 11. O veículo **Etios HB XS, marca Toyota, ano/mod. 2014/2015, placa OLN-0850**, de responsabilidade administrativa da Comarca de Araguaína, ficará à disposição da Diretoria do Foro para o respectivo plantão.

Art. 12. Os casos omissos nesta Portaria serão analisados pelo Diretor do Foro em substituição no período do plantão, que os dirimirá ou, se for o caso, os submeterá à apreciação de quem de direito.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 14. Encaminhem-se cópias da presente portaria aos Diretores dos Foros das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, à Subseção da OAB em Araguaína, Defensoria Pública Estadual, Delegacia Regional de Polícia, Delegacia de Polícia Federal e ao Ministério Público Estadual, todas entidades locais; bem como à Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins e à Corregedoria Geral de Justiça do Tocantins, para os devidos fins.

Publique-se. Cientifique-se. Comunique-se. Cumpra-se

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaína/TO, aos **vinte e oito** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezenove (28/11/2019)**.

LILIAN BESSA OLINTO

Juíza de Direito - Diretora do Foro

ARAGUATINS

1ª escrivania cível

Edital de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da Ação USUCAPÍÃO, Processo nº 0001184-98.2017.827.2707, Chave para consulta nº 617037139517, no sistema processual eletrônico e-proc, www.tjto.jus.br. Onde figura como Requerente: MARIA ELIETH FEITOSADA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 364.990.992-87, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, nº 853, centro, Araguatins - TO e Requeridos (as): DORACI DA SILVA EVANGELISTA, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 881.281.051-91, CORACI HONORATA DA LUZ e CECÍLIA SOUSA FEITOSA. E é presente para a CITAÇÃO de CECÍLIA SOUSA FEITOSA, brasileira, inscrita no CPF nº 755.224.542-53 eventuais interessados incertos e desconhecidos para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas

que pretende produzir (artigo 336 do CPC/2015), sob pena de se presumirem verdadeiras as alegações de fato não impugnadas (artigo 341 do CPC/2015). Tudo nos termos do respeitável despacho gerado no evento 5 dos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de outubro de 2019. Eu, Maria Claudenê G. de Melo, Técnica Judiciária que digitei Juiz JOSÉ CARLOSTAJRA REIS JUNIOR Titular na Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 0003731-77.2018.827.2707 , chave para acesso: 871682150118, que tem como Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executado: DARIO NUNES DA COSTA, CPF nº981.960.491-53, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, cita-se o executado na pessoa de seu representante legal, de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa no valor R\$ 17.500,83 (dezesete mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito: "Cite-se por edital com o prazo de 30 dias, Araguatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR- Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de outubro de 2019. Eu (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei e conferi

AUGUSTINÓPOLIS

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL

DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária (processo nº 0003088-13.2018.827.2710) , tendo como requerente KAREM PRISCILA DE SOUSA - ME, e como requerido ALZIRA LOIOLA DA CONCEIÇÃO, sendo o presente para intimar o requerido ALZIRA LOIOLA DA CONCEIÇÃO, brasileira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para intimar da sentença proferida no evento 17. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, 28 de novembro de 2019. Eu, MARIA NEUZA DOS SANTOS SILVA, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Às partes e aos advogados

AUTOS Nº: 0000319-80.2019.827.2715 CHAVE DO PROC. 654849410119

Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: GL MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS - ME

Advogado: FELIPE SANTIN

Requerido: OSCAR RODRIGUES NUNES

INTIMAÇÃO: da parte requerida OSCAR RODRIGUES NUNES , CPF: 216.154.623-68 da r. Sentença proferida no evento 20 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, e pelas razões acima esplanadas alhures é que JULGOPROCEDENTE os pedidos acoplados na inicial e CONDENO o senhor OSCAR RODRIGUES NUNES, a pagar o débito no R\$2.836,88 (Dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), com juros de mora à proporção de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária conforme o INPC/IBGE - desde citação à empresa GL MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS-ME, com fulcro nos arts. 20 da Lei n. 9099/95 e 373 do novo Código Civil.13. Em consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 487, inciso I, do NCPC.14. O pagamento da condenação deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do trânsito em julgado da sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no artigo 523, caput e § 1º, do Código de Processo Civil.15. Sem custas e sem honorários advocatícios, vez que se trata de causa afeta aos juizados especiais, Lei 9.099/95.16. INTIMEM-SE as partes . APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, dê-se a baixa necessária e arquivem-se com as cautelas de estilo.17. CUMPRASE.

18. Cristalândia, data no sistema e-Proc. A presente sentença tem força de MANDADO JUDICIAL. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito”.

GUARAÍ

1ª vara criminal

Editais

EDITAL LISTA GERAL PROVISÓRIA DOS JURADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 DA COMARCA DE GUARAÍ – ESTADO DO TOCANTINS

O doutor **FABIO COSTA GONZAGA**, MM. Juiz de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, na conformidade com o artigo **426 e parágrafos** do Código de Processo Penal, com nova redação lhe dada pela Lei nº 11.689/08, ficam as pessoas abaixo nomeadas para comporem o corpo de jurados da Comarca de Guaraí, relativo ao exercício do ano de **2020**.

NOME-ENDEREÇO

- 1-VANESSA CONCEIÇÃO DE SOUSA-RUA 1 1780 - CENTRO – GUARAÍ
- 2-LAURA MARIA MAIA PRIMO-AVENIDA PARANÁ 1129 - SETOR PESTANA - GUARAÍ
- 3-ISABEL CRISTINA RODRIGUES PAIXAO DE ARAUJO-(IMPACTO) RUA DA FE, 1119 – GUARAÍ
- 4-SUILAN DA COSTA E SILVA MACEDO-AVENIDA JK 2409 - CENTRO – GUARAÍ OU AVENIDA JK 2409 - CENTRO - GUARAÍ
- 5-JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA-AV. TIRADENTES 1463 - CENTRO - GUARAÍ
- 6-IOLENE PEREIRA DA SILVA-RUA PERNAMBUCO 1111 - CENTRO
- 7-MAURICIO JORGE SALES-AV. JOAQUIM GUARÁ 3296 - CENTRO – GUARAÍ
- 8-MARIA SEBASTIANA PEREIRA JORGE-RUA PAR 201 CENTRO – GUARAÍ
- 9-VALMIR PEREIRA SILVA-AVENIDA CEARA 1488 - SETOR PESTANA - GUARAÍ
- 10-TADERLEYA SOUSA E SILVA-AVENIDA BERNARDO SAYAO, 3925 SETOR AEROPORTO – GUARAÍ
- 11-GRACYELLE FERREIRA DA SILVA-AV, B-7 3650 - SETOR AEROPORTO – GUARAÍ
- 12-LILYANE MACEDO DA SILVA MATA-MARGINAL GUARAZINHO 2447 - SETOR CANAÃ – GUARAÍ
- 13-CHARLES ARAUJO DA CUNHA-RUA PARANOIA, 1366 – GUARAÍ
- 14-JOLIVAN CARLOS FERREIRA-RUA MARANHAO N 925 – GUARAÍ
- 15-MÁYRA NAARA GONÇALVES ANDRADE-AV. FORTALEZA 1327 - SETOR AEROPORTO – GUARAÍ
- 16-ANDERMISANIA NUNES DE MORAIS-AV B 04, 3564, SETOR AEROPORTO – GUARAÍ
- 17-GUSTAVO FELIPE PEREIRA DA MATA-AV. FORTALEZA 1110 - SETOR AEROPORTO – GUARAÍ
- 18-JULIO CESAR TEIXEIRA MIRANDA-RUA 02, 1061 - CENTRO – GUARAÍ
- 19-MARCILENE MARIA VELI DA SILVA PRADO-RUA 7 910 - CENTRO – GUARAÍ
- 20-ALBINA CARDOSO VALENCA RODRIGUES-AVENIDA PARANÁ 1141 - SETOR PESTANA - GUARAÍ
- 21-JÚLIA DE FÁTIMA GONÇALVES DA SILVA-AV. PAULISTA 2847 - SETOR CANAÃ – GUARAÍ
- 22-DILMA AZEVEDO BORGES DE SOUSA-AV BOM JESUS, 2484 – GUARAÍ
- 23-KELLEN LOURHANY DA SILVA LIMA-AV. 15 DE NOVEMBRO 3051 - CENTRO – GUARAÍ
- 24-MARTA DOS REIS AZEVEDO PIRES-RUA PIAIU 937 - CENTRO – GUARAÍ
- 25-VITOR DE AGUIAR COELHO-AV JOAQUIM GUARA 2376 - CENTRO - GUARAÍ
- 26-CRISTINA JERÔNIMA DA SILVA-AV. B-10 4026 - SETOR AEROPORTO – GUARAÍ
- 27-LUCIANE FERREIRA DA CUNHA MARINHO-RUA DR ZERBINI 1744 - JARDIM BRASÍLIA - GUARAÍ
- 28-IOLANDA BASTOS DA COSTA-AV TIRADENTES N 2562 – GUARAÍ
- 29-ANDREYA DOURADO DE OLIVEIRA-AVENIDA BRASIL 1651 - CENTRO – GUARAÍ
- 30-CAMILA CARDOSO PACHECO DE CARVALHO-RUA INDEPENDENCIA 1743 - SETOR AEROPORTO - 2ª ETAPA
- 31-LEONICE TELES DOS SANTOS-AV GOIAS N 2387 – GUARAÍ
- 32-IVANOR GIACOMINI-AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 2488 - CENTRO – GUARAÍ
- 33-CHRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA MASCARENHAS-AV. BRASIL 1794 - CENTRO – GUARAÍ
- 34-EDIANA RODRIGUES BARBOSA-RUA MARANAO, 1203 – GUARAÍ
- 35-MAIRA MASSOLI FERREIRA-RUA 02, 851 - CENTRO – GUARAÍ
- 36-MARIA NEUZA VIANA RODRIGUES-AV 11 DE ABRIL 2838 - SETOR SUL - GUARAÍ
- 37-MARIA RAIMUNDA BORGES ARISTIDES-AV PARANA 1310 CENTRO – GUARAÍ
- 38-MYLLA CHRISTHIAN FERRACIOLLI FARIAS-AV JK 2375 - CENTRO – GUARAÍ
- 29-AURICELIA MARIA DA CRUZ E SILVA- AVENIDA TOCANTINS N 1915 – GUARAÍ
- 40-JOAO MARCOS XAVIER ARAUJO-AVENIDA PARAÍBA 3117 – CENTRO – GUARAÍ
- 41-FERNANDA CAMELO DE QUEIROZ-AVENIDA FORTALEZA – SETOR AEROPORTO – GUARAÍ
- 42-MARIA DE JESUS DE SOUSA COSTA-AVENIDA 3 PODERES 3306 – SETOR NOVA QUERÊNCIA – GUARAÍ
- 43-MARIZANIA SOUSA DO NASCIMENTO-RUA PALMARES, 3382 0 – SETOR NOVA QUERÊNCIA – GUARAÍ
- 44-WALTER LIMA PRADO NETO-AV. CONCORDIA 2290 – CENTRO – GUARAÍ
- 45-PATRÍCIA ANNE PEREIRA DA SILVA-RUA ECO 92 3267 – SETOR NOVA QUERÊNCIA – GUARAÍ
- 46-TEREZA CHAVES DOS REIS-RUA DA MACAUBA 3358 – CENTRO – GUARAÍ

- 47-ALEXSSANY TRANQUEIRA SILVA- (FAG) AV TOCANTINS 2712 - CENTRO - GUARÁÍ
48-NÚBIA RODRIGUES PEREIRA- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
49-GEUNILDO SOBRINHO RÊGO- EMPRESA BERTOLINNI
50-EDVAN LEITE SILVA-GUARALATAS
51-GEIJA DE ARAÚJO MEDEIROS FORTUNATO- DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO
52-IDENICE BARBOSA DOS SANTOS- COL. EST. RAIMUNDO ALENCAR LEÃO
53-IZABEL CRISTINA JORGE LOMAZZI-(APAE) RUA 01 1366 - CENTRO - GUARÁÍ
54-JOSIVALDO DA SILVA-AV. TOCANTINS 0 – SETOR VILELA – GUARÁÍ
55-ALDENIR NOLETO DOS SANTOS-AVENIDA JK 2895 – CENTRO – GUARÁÍ
56-MICHEL ANDRADE NEVES-RUA 02 1386 – CENTRO – GUARÁÍ
57-JENIVALDO MENDES RIBEIRO DE ARAÚJO-RUA 07 1074 – CENTRO – GUARÁÍ
58-SERGIO LEAL MOTA-RUA MURILO BRAGA 1328 – CENTRO
59-MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA-FAZ. AGROVERDE 0 – ZONA RURAL
60-THAIS PEREIRA DA SILVA-AVENIDA B 09 3838 CASA 01 – SETOR AEROPORTO
61-EVERSON APARECIDO DE CARVALHO-AV. B-10 4064 – SETOR AEROPORTO
62-RAYANE SOUZA COSTA-AV. B-05 3821 – SETOR AEROPORTO
63-MARLY ALMEIDA DE SOUSA SANTOS-AVENIDA B-10 4050 – SETOR AEROPORTO
64-WRREUTOM REIS BRITO-AVENIDA ALAGOAS 922 – SETOR PESTANA
65-EVA COSTA OLIVEIRA-RUA DA NEBLINA 2344 – SETOR NOVA QUERÊNCIA
66-JOENY DA SILVA SOUSA-RUA ECO 92 – SETOR NOVA QUERÊNCIA
67-SIDICLEIA PEREIRA DIAS DE CASTRO-AV 11 DE ABRIL 1490 – CENTRO
68-SEBASTIANA SALVA FERREIRA ARAÚJO-RUA BAHIA 1045 – SETOR AEROPORTO – 2ª ETAPA
69-RODOLFO FERREIRA GALISA-AV. JK, N. 2564, CENTRO – GUARÁÍ
70-LEILA CRISTINA GUEDES SOBRINHO-AV. GOIÁS 2048 – CENTRO - GUARÁÍ
71-WALDETH PEREIRA ALVIM-RUA DO SILENCIO 1835 – SETOR SUL – GUARÁÍ
72-MAYARA RABÊLO DE OLIVEIRA-AVENIDA BRASIL 1980 - CENTRO – GUARÁÍ
73-ÁUREA Mª ALVES DE ARAÚJO TIMBÓ - AVENIDA 15 DE NOVEMBRO 2629 - SETOR SUL - GUARÁÍ
74-DARLENE VASCONCELOS DA SILVEIRA-AV. PAULISTA 2686 – SETOR CANAÃ – GUARÁÍ
75-MARINETE BORGES MIRANDA-AV DUQUE DE CAXIAS 2984 - SETOR DANTAS - GUARÁÍ
76-PAULO HENRIQUE GOMES CAMPOS-AVENIDA FORTALEZA 510 - SETOR AEROPORTO – GUARÁÍ
77-DEBORA GONÇALVES FERACIOLLI-AV JK 2375 – SETOR UNIVERSITÁRIO – GUARÁÍ
78-WALMISLENE DA SILVA PRADO VASCONCELOS-RUA CONCORDIA 2290 CC3322 - CENTRO – GUARÁÍ
79-JOÃO RUFINO DE DEUS NETO-CHÁCARA SÃO JOÃO 0 – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO BEIRA DO RIO – GUARÁÍ
80-DENIZZE DE SOUSA TAVARES-RUA DA SAUDADE 2982 – CENTRO
81-MATHEUS GOMES ANSELMO-RUA PIAUI 478 – SETOR CANAÃ
82-FABIO EANES JUVENCIO DE SOUSA-(BANCO DO BRASIL) AVENIDA PARAIBA 2960 - CENTRO - GUARÁÍ
83-FLÁVIA RODRIGUES DA SILVA-AVENIDA TOCANTINS 1226 - SETOR VILELA – GUARÁÍ
84-LAISE DE PAULA AQUINO OLIVEIRA-AVENIDA B3 3790 - SETOR AEROPORTO – GUARÁÍ
85-DEURENE MIRANDA PEREIRA-AVENIDA PAULISTA 2227 - SETOR CANAÃ - GUARÁÍ
86-ALANO SALUISTIANO SALES-AVENIDA B-04, 3835 - SETOR AEROPORTO – GUARÁÍ
87-CELSO DUARTE PRADO - AV. MURILO BRAGA, REPRESENTANTE COMERCIAL
88-JAQUELINE SILVA OLIVEIRA-AV. FORTALEZA 421 - CENTRO - GUARÁÍ
89-DYONATAN CORREIA PESSOA-CHACARA SÃO MIGUEL 0 - JARDIM BRASÍLIA - GUARÁÍ
90-MELICE ALVES CIRQUEIRA-AVENIDA B 10, 4125 SETOR AEROPORTO – GUARÁÍ
91-RAIMUNDO NONATO PESSOA SILVA- MONITOR INFORMÁTICA
92-JOSELIA CHAVES CARVALHO-AVENIDA TOCANTINS, 2741 CENTRO – GUARÁÍ
93-GENY BRITO DE SENA-RUA DR PEDRO ZANINA 1500 – SETOR CANAÃ – GUARÁÍ
94-PATRÍCIA GONÇALVES FERRACIOLLI-AV TOCANTINS 1225 – SETOR VILELA
95-MARIA JOSE VIEIRA CAMPOS-RUA MURILO BRAGA 1136 - CENTRO - GUARÁÍ
96-GRACILHA MARIA DE ANDRADE MENEZES-CERÂMICA GUARANY
97-CLARISLENE ALVES DE LIMA-AVENIDA B 10 N 3941 – GUARÁÍ
98-ROSILENE GUIMARÃES BRINGEL DE SOUZA-FAZENDA POCO AZUL 0 – ZONA RURAL
99-DOMINGOS DIAS DAMASCENO-ADV – DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
100-MARIA LUCIA DE SOUZA-RUA DO XUXU, 831, CENTRO
101-LILIAN PIRES DE OLIVEIRA MOURA-RUA MURILO BRAGA, 1318, CENTRO
102-ANA LAURA MARINHO LEÃO-RUA PIAUIU, 908, GUARÁÍ/TO
103-JOANA D´ARC MARTINS CASSIANO SENE-RUA 1, 1620, CENTRO
104-ELÂINE PEREIRA DA SILVA-RUA PARANOÁ, 1070, CENTRO
105-RENATA ALEANE FERREIRA MARTINS-AV B-5, 4397, SETOR AEROPORTO
106-BRUNO AUGUSTO OLIVEIRA TINÉ-DERTINS
107-GISLEY LIMA DO AMARAL-AV PARAÍVA, 1431, CENTRO

- 108-FABIO DE CARVALHO BARBOSA-AV TIRADENTES, 3595
109-FRANCIANE MARIA MONTOVANI SANTIN-AVENIDA JOAQUIM GUARÁ, 2234, CENTRO
110-BIANCA PEREIRA LIMA-AVENIDA B-2, 3802, SETOR AEROPORTO
111-HOLMES DE SOUSA SANTOS-AV BOA ESPERANÇA, 1700, SETOR CRISTO REDENTOR
112-ALDINA MARIA DE ANDRADE-AV B-2, 3540, SETOR AEROPORTO
113-ROSIRENE DOS SANTOS BORGES FERREIRA-AVENIDA PARANÁ, 1411, SETOR PESTANA
114-NERCY NORONHA AZEVEDO OLIVEIRA-AVENIDA GOIAS, 3244, JARDIM BRASILIA
115-MADALENA NOLETO DE SOUZA-RUA 9-A, 2087, LOTEAMENTO SANTA HELENA
116-ALVYNO HUDSON SOUZA LOPES-AVENIDA B-4, 3687, SETOR AEROPORTO
117-NÁGILA INOCENCIA DE SOUZA-RUA PARA, 1840, SETOR RODOVIÁRIO
118-KATIUSCIA DIAS PEREIRA-AVENIDA PARAIBA, 3078
119-AMAURY PEREIRA GOMES-AVENIDA TIRADENTES, 1791, CENTRO
120-DAIANE QUIRINO MARANGONI-AVENIDA JK, 2487, CENTRO
121-PAULO VITOR NUNES PEREIRA-RUA 9-A, 2215, SETOR SANTA HELENA
122-ROSIRENE ALVES PIRES-AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 1915, JARDIM BRASILIA
123-JANIO CESAR SOUSA OLIVEIRA-AVENIDA RIO GRANDE DO SILVA, 1875, JARDIM BRASILIA
124-NAYARA MIRANDA LIMA-AVENIDA JK, 3273, CENTRO
125-RAIMUNDA ELIZANGELA DE SOUSA FEITOSA-RUA 02, 649, SETOR PESTANA
126-LEIDIANE PEREIRA ALVES-AVENIDA CONSOLAÇÃO, 1614, SETOR AEROPORTO
127-CELIO CURCINO-AVENIDA B-3, 3802, SETOR AEROPORTO
128-SERGIO SABINO JOSE MOURÃO DE SOUSA-RUA BELA VISTA, 832, SETOR JARDIM ALTO ALEGRE
129-ANA CÉLIA OLIVEIRA CRUZ-AVENIDA PAULISTA, 2705, SETOR CANAÃ
130-ALDEIR AZEVEDO COSTA-RUA DAS FLORES, 1762, SETOR JARDIM ALTO ALEGRE
131-EDMAN FERREIRA DE CARVALHO-RUA MARANHÃO, 942, SETOR SÃO LUIZ
132-JOCIMEIRE ARAÚJO FAVA WENGRAT-AVENIDA TIRADENTES, 2161, CENTRO
133-MIKAELLEN VIEIRA DE MATOS-AVENIDA PARAÍBA, 2320
134-ISABELA DIAS ALMEIDA-RUA 07, 1243, CENTRO
135-LARISSA LOPES DE OLIVEIRA BARROS-RUA 12, 1906, ESQ C/ AV 15 DE NOVEMBRO, 1906, SETOR SUL
136-STHEFANNY RODRIGUES DE JESUS-RUA TRAVESSA BOM JESUS, 1062
137-MATEUS DIAS CUNHA MARTINS-AV PRESIDENTE VARGAS, 2367
138-RAYANE RAMIRES LIMA-RUA DA MATRIZ, TABOCÃO
139-JAIRO BERNARDES ROGÉRIO-RUA DONA CARINA NOLETO, 2595, SETOR CANAÃ OU RH DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI
140-EVERTTON LIMA BUSS -AV PRESIDENTE VARGAS, 2646
141-WATILA THALITA NASCIMENTO BARREIRA CARVALHO-RUA MACAUBA, 3335 OU PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI
142-ANA KAROLINY LOPES DE BARROS-AV B-3, 3636, SETOR AEROPORTO OU SERENE MODAS
143-ADRIELLY SHFER-AV TIRADENTES, 2055
144-DANIELLY CARNEIRO DOS SANTOS-AVENIDA JACARANDÁ, 276, SETOR CENTENÁRIO, FORTALEZA DO TABOCÃO
145-POLIKARPE COSTA VARÃO-AVENIDA JK, SETOR UNIVERSITÁRIO
146-LARISSA DE SOUSA FELÍCIO-RUA 11, 3199 ESQ. C/ RUA DA LIBERDADE, SETOR PLANALTO
147-INGRITH DA SILVA SANTOS-AVENIDA JOAQUIM GUARÁI, 2877, CENTRO
148-GUSTAVO DE AGUIAR COELHO-AVENIDA TIRADENTES, 1842, CENTRO
149-MÁVILA CRISTINA ARRAIS MACEDO-AV TIRADENTES, 2683
150-NAILAA LIMA DE ALMEIDA-AVENIDA GOIAS, 1285, CENTRO
151-THAUANA DE ARAUJO LIMA-RUA PIARUI, 948
152-GEUAN HENRIQUE DE SOUSA AGUIAR-AVENIDA B-11, 3870
153-HOANY CARVALHO FERNANDES-AV B-6, 3673
154-MILLENA SOBRINHO OLIVEIRA-AV TOCANTINS, 1366, CENTRO
155-RITA DE CÁSSIA MONTEIRO COSTA-RUA PERNAMBUCO
156-GABRIELA ALVEIDA VALENÇA-AVENIDA PEDRO LUDUVICO, 740, SETOR AEROPORTO
157-ALINE JALES COELHO -RUA SEBASTIÃO SALES, 1365, SETOR PESTANA
158-JOSIELMA ALVES PEREIRA-RUA WALDINA, 2565, SETOR UNIVERSITÁRIO
159-ADRIANE HELLEN C. DOS R. SOUSA-AV 11 DE ABRIL, 2675
160-LUIZ HENRIQUE O. MARTINS-RUA 7, 1054
161-LORENA FREITAS DA SILVA-AV PERNAMBUCO, 1241, CENTRO
162-KELLY COSTA CHAVES-AV DUQUE DE CAXIAS, 2504, SETOR DANTAS
163-LUANA RIBEIRO-RUA 14, 3140, SETOR SUL
164-YASMIN AZEVEDO DE SOUSA-RUA BOM JESUS, 2484
165-GABRIEL LEMOS BARBOSA-SUPERMERCADO LEMOS
166-ESTEFFFANY REIS DA SILVA-RUA CONCORDIA, 2557, CENTRO

167-RAMILLY REIS DOS SANTOS DE OLIVEIRA-AVENIDA MARGINAL GUARAZINHO, 1649, SETOR JARDIM ALTO ALEGRE

168-TIAGO LOPES-AV JOAQUIM GUARA, 2796, CENTRO

169-KARLA PATRÍCIA ALVES AGUIAR-RUA PERNAMBUCO, 876, CENTRO, GUARÁ

170-ESTEPHANE DOS SANTOS TELES DALPASQUALE-RUA 01, 845, JARDIM AMÉRICA

Nos termos do art. 426, § 2º da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o Decreto-Lei nº 3.689/41, que dispõe sobre o código de Processo Penal, com vigência a partir do dia 09 de agosto de 2008, transcrevo os artigos 436 a 446 do Digesto Procedimento Penal:

”Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.”

E PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, CUJA SEGUNDA VIA FICARÁ AFIXADA NO PLACARD DA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guará, Estado do Tocantins, aos **Trinta** dias do mês de **Outubro** do ano de **dois mil e dezenove** (30/10/2019). Eu, Jaqueline Yamane, Escrivã Criminal em substituição, digitei e subscrevi.

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guará - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre uma ação penal Nº **0003371-03.2018.827.2721** em desfavor de **WALDIR GARCIA JÚNIOR**, brasileiro,pintor, nascido aos 01/12/1990, natural de Miracema do Tocantins, filho de Waldir Garcia e Coracy Santos daSilva portador do RG. 1.124.812 - SSP/TO e CPF 044.539.241-00, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como este, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficialacostada nos repectivos autos, fica **INTIMADO PELO PRESENTE**, para proceder com a restituição de 01(um) carregador portátil, cor branca, marca Power Bank, capacidade 38000mAh, conforme r. Despacho doevento 70. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guará, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias domês de novembro do ano de dois mil e dezenove (21/11/2019). Eu, SANDY SOUSA CARDOSO, estagiária,matricula 357205, digitei.

Conferido por mim JAQUELINE YAMANE, escritã em substituição, matrícula 353674, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito desta Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como este, se encontra em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO PELO PRESENTE**, dos termos da r. denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL Nº. **0003472-79.2014.827.2721**. Incidência Penal: Art. 168 do Código Penal. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: **SAMUEL VASCONCELOS FALCÃO SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, técnico em instalações eletrônicas nascido aos 25/01/1967, filho de Francisco Valderi Virirato de Lima e Heloísa Maria Falcão, portador do RG nº 350233 (RJ- marinha), CPF 779.932.923-87, residente na Rua Oiticica Lins, nº 707, bairro Areias, Recife-PE, estando atualmente em local incerto e não sabido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias (21) do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019). Elaborado por Lucila Moreland Andreani, e conferido por mim, Jaqueline Yamane, Escrivã Criminal em Substituição Automática, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO DE 60 DIAS

Autos de Ação Penal n.º : 5000127-49.2011.827.2713. Tipo Penal : Artigo 121, § 2.º, Inciso I do Código Penal. Réu: **FRANCISCO SALU DA SILVA**. O Doutor **Fábio Costa Gonzaga**, Meritíssimo Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo processam-se os autos abaixo mencionados e, tendo em vista que atualmente o réu: **FRANCISCO SALU DA SILVA** brasileiro, casado, lavrador, filho de Miguel Salu da Silva e de Terezinha Eudália da Silva, portador do RG 206.492-5 SSP/PA; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o mesmo por este meio, **INTIMADO** da r. **SENTENÇA DE PRONÚCIA** a seguir transcrita: **Parte Dispositiva**: "(...)Com esses argumentos, DECIDO PRONUNCIAR FRANCISCO SALU DA SILVA, dano-o como incurso no Artigo 121, §2º, I do Código Penal Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, voltem-me os autos conclusos. Guaraí/TO, 04 de novembro de 2019. Fabio Costa Gonzaga- Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Eu, Aurenívea Souza Oliveira, Téc. Judiciária de 1.ª Instância, digitei a presente, e a conferi, certificando reconhecer a assinatura do Magistrado abaixo que mandou expedir o presente.

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude

Intimações às partes

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais a seguir relacionados, nos termos do artigo 346 do CPC.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Autos n. 5000012-09.2008.827.2721

Requerente: JAILSON BEZERRA, brasileiro, maior, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido.

Requerido: JOELITO DOS ANJOS COSTA, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, nascido em 28/10/1970, filho de Maria Isabel dos Anjos Costa; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido.

SENTENÇA: "(...) DECISÃO Posto isso e tudo o mais que dos autos consta JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação ajuizada por JOELITO DOS ANJOS COSTA em face de JAILSON BEZERRA, ambos, qualificados nos autos, a fim de RECONHECER A PATERNIDADE do requerido em relação ao autor, tal como afirmado na petição inicial, uma vez que as provas aqui produzidas mostraram-se suficientemente seguras para formar o convencimento do julgador neste sentido, já que a prova testemunhal demonstrou a existência do relacionamento amorosos entre o requerido e a genitora do requerente, no relativo ao pleito alimentar indefiro na forma da fundamentação supra. Julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, proceda a devida averbação no Cartório de Registro Civil onde o requerente foi registrado, à margem do assento de nascimento do investigante, acrescentando-se o patronímico paterno e o nome dos avós, passando a chamar-se JAILSON BEZERRA COSTA, tendo como pai Joselito dos Anjos costa e Avó paterna Maria Isabel dos Anjos. Custas pelo requerido, entretanto, em face do requerido ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança nas suas situações econômicas. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98, § 3º do CPC). Dou a presente por publicada em Audiência e dela intimada as partes. Intime-se. Transitada em julgado a presente sentença e cumpridas as formalidades legais, archive-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe.. Guaraí-TO, 03/10/2019. CIRO ROSA DE OLIVEIRA -JUIZ DE DIREITO".

GURUPI
Vara de cartas precatórias, falências e concordatas
Às partes e aos advogados

CARTA PRECATÓRIA: 0017812-49.2019.827.2722

Ação: MONITÓRIA

Comarca de Origem: GOIÂNIA - GO

Vara de Origem: 9ª VARA CÍVEL

Processo de Origem: 5086480.47.2019.8.09.0051

Exequente: GNTEC COM. E REP. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA

Advogados: CLAUDIO MATHEUS LEMES DA SILVEIRA FLORÊNCIO DELFINO – OAB/GO nº 43.528; ARTHUR AQUINO

SILVA – OAB/GO nº 44.226; ALINNY CRISTINA TEIXEIRA MENDONÇA – OAB/GO nº 40.142

Executada: WELMA PANTA SOARES DOS SANTOS

Finalidade: Citação

INTIMAÇÃO - DESPACHO (Evento 4): “1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o recolhimento das custas, sob pena de não cumprimento da diligência deprecada. 2 – Assim, aguarde-se o preparo da presente carta precatória pelo prazo anteriormente assinalado. Não havendo o pagamento, certifique nos autos e, após, conclusos. 3. [...]. Datado e certificado pelo e-Proc. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito”

1ª vara cível
Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: MANARA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, encontrando-se em local incerto e não sabido. OBJETIVO : Citação da requerida na pessoa de seu representante legal do inteiro teor dos Autos nº 0000718-93.2016.827.2722, Ação de Procedimento Comum Cível, Chave do Processo nº 503416877616 que ANTÔNIO DA SILVA SANTOS move em desfavor de ADÃO DE MATOS, BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A., VALMIR PEREIRA DOS SANTOS e MANARA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão. OBJETO: Ação de Procedimento Comum Cível. VALOR DA CAUSA de R\$ 14.791,75 (quatorze mil e setecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos). E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 20 de novembro de 2019. Adriano Morelli Juiz de Direito.

1ª vara da família e sucessões
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0008912-53.2014.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL PORT MORTEM

Requerente: CLAUDIANA PEREIRA DE SOUZA

Requerido: CLYFFYTON NOGUEIRA DE SOUZA E OUTROS

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de RAYANNE ALVES NOGUEIRA TAVARES, brasileira, demais qualificação pessoal ignorada, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 06 de fevereiro de 2020, às 14:30 horas, quando será realizada a audiência de instrução e julgamento, devendo comparecer acompanhado de advogado, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

1ª vara da fazenda e registros públicos
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 0000057-12.2019.827.2722 por Fundação UNIRG em desfavor de **MARIA GENEROZA HENRIQUE SECUNDES**, sendo o presente para CITAR a requerida **MARIA GENEROZA HENRIQUE SECUNDES**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **431.539.681-87** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar

a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de outubro de 2019. Rafael Melo Leão de Sousa, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 0023289-92.2015.827.2722 por Fundação UNIRG em desfavor de e SURRALHA CRISTHIAN SOUZA DEODATO, sendo o presente para CITAR a requerida e **SURRALHA CRISTHIAN SOUZA DEODATO**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **878.707.891-00** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de outubro de 2019. Rafael Melo Leão de Sousa, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº n. 0004959-08.2019.827.2722 por Fundação UNIRG em desfavor de CARLOS CESAR RODRIGUES DE SOUSA FILHO sendo o presente para CITAR a requerido **CARLOS CESAR RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **038.536.871-21** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de outubro de 2019. Rafael Melo Leão de Sousa, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº n. 0004959-08.2019.827.2722 por Fundação UNIRG em desfavor de CARLOS CESAR RODRIGUES DE SOUSA FILHO sendo o presente para CITAR a requerido **CARLOS CESAR RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **038.536.871-21** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de outubro de 2019. Rafael Melo Leão de Sousa, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 0005972-42.2019.827.2722 por Fundação UNIRG em desfavor de e EMILLY SOARES BARBOSA, sendo o presente para CITAR a requerida **EMILLY SOARES BARBOSA**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **048.316.151-96** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido

nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de outubro de 2019. Rafael Melo Leão de Sousa, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 0011407-02.2016.827.2722 por Fundação UNIRG em desfavor de JACKELINE RESPLANDES MESQUITA, sendo o presente para CITAR a requerida JACKELINE RESPLANDES MESQUITA, inscrita no CPF (MF) sob o nº **451.295.761-87** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de outubro de 2019. Rafael Melo Leão de Sousa, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 0012887-15.2016.827.2722 por Fundação UNIRG em desfavor de VERA LUCIA CACAL DA SILVA, sendo o presente para CITAR a requerida SELMA VERA LUCIA CACAL DA SILVA, inscrita no CPF (MF) sob o nº **417.513.021-72** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de outubro de 2019. Rafael Melo Leão de Sousa, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 0013679-95.2018.827.2722 por Fundação UNIRG em desfavor de BEATRIZ LIMA RIBEIRO, sendo o presente para CITAR a requerida BEATRIZ LIMA RIBEIRO, inscrita no CPF (MF) sob o nº **036.075.941-63** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de outubro de 2019. Rafael Melo Leão de Sousa, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 0020580-84.2015.827.2722 por Fundação UNIRG em desfavor de POLIANA RODRIGUES ALVES, sendo o presente para CITAR a requerida POLIANA RODRIGUES ALVES, inscrita no CPF (MF) sob o nº **020.041.131-46** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de outubro de 2019. Rafael Melo Leão de Sousa, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 0000380-51.2018.827.2722 por Fundação UNIRG em desfavor de RAIMUNDO NONATO GOMES FEITOSA, sendo o presente para CITAR a requerida **RAIMUNDO NONATO GOMES FEITOSA**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **059.058.001-97** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de outubro de 2019. Rafael Melo Leão de Sousa, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Reversão de Área com Cancelamento de doação e Registro Imobiliário c/c Arbitramento de Aluguéis e com Tutela de Urgência/Evidência, processo nº. 0007828-46.2016.827.2722 por Município de Gurupi em desfavor CIMENORTE – BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA, CNPJ sob o nº. 26.934.984/0001-71, sendo o presente para CITAR o requerido/representante legal **ADEMAR PEREIRA DA SILVA**, comerciante, inscrito no CPF (MF) sob o nº **002.712.411-87** estando em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento do inteiro teor da petição inicial e para apresentar no prazo de quinze dias sua Contestação. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 de novembro de 2019. Augusto Henrique Bayma Gomes, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

2ª vara criminal **Editais**

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 DIAS**AUTOS Nº: 0015739-07.2019.827.2722****CHAVE DO PROCESSO N º: 108436604519****ACUSADO: ISMAEL DIAS DOS REIS GONÇALVES**

A Drª. MIRIAN ALVES DOURADO, MMª Juíza de Direito em Substituição Automática da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 0015739-07.2019.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o acusado ISMAEL DIAS DOS REIS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, horticultor, nascido aos 01.04.1993, natural de Gurupi-TO, filho de Elvis Ferreira Gonçalves e Maria das Mercês Dias dos Reis, residente na Rua 4-B, Qd. 73, Lt. 27, casa 33, Conjunto Alvorada II, Gurupi-TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Furto de coisa comum, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de novembro de 2019. Eu, Hermes Gomes Ferreira, Aux.Adm.Cedido ao TJTO, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 DIAS**AUTOS Nº: 0015740-89.2019.827.2722****CHAVE DO PROCESSO N º: 954094930019****ACUSADO: GIDEÃO MACIEL DA SILVA**

A Drª. MIRIAN ALVES DOURADO, MMª Juíza de Direito em Substituição Automática da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 0015739-07.2019.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o acusado ISMAEL DIAS DOS REIS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, horticultor, nascido aos 01.04.1993, natural de Gurupi-TO, filho de Elvis Ferreira Gonçalves e Maria das Mercês Dias dos Reis, residente na Rua 4-B, Qd. 73, Lt. 27, casa 33, Conjunto Alvorada II, Gurupi-TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Furto de coisa comum, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado

defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de novembro de 2019. Eu, Hermes Gomes Ferreira, Aux.Adm.Cedido ao TJTO, lavrei o presente.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº: 0016686-61.2019.827.2722

CHAVE DO PROCESSO N.º: 635962674319

ACUSADO: HERCILIO BRUNO MENDONÇA GOMES

A Dr^a. MIRIAN ALVES DOURADO, MM^a Juíza de Direito em Substituição Automática da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 0016686-61.2019.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado HERCILIO BRUNO MENDONÇA GOMES, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, natural de Anápolis-GO, nascido aos 06.11.1996, filho de Hercilio Raimundo Gomes e Aparecida da Paixão Mendonça, CPF nº 048.894.691-33, RG 5865996 SSP/GO, residente na Chácara do Cardoso (próximo a subestação da Energisa, Município de Lagoa da Confusão-TO, brasileiro, Solteiro, operador de máquinas, nascido(a) aos 06/11/1996, filho de Hercilio Raimundo Gomes e Aparecida da Paixão Mendonça; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Crimes do Sistema Nacional de Armas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de novembro de 2019. Eu, Hermes Gomes Ferreira, Aux.Adm.Cedido ao TJTO, lavrei o presente.

MIRACEMA

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º0001275-66.2019.827.2725, 571301456319 tendo como requerente MAYCON DOUGLAS VIEIRA PEREIRA, REPRESENTADO POR SUA MÃE, LUCIVÂNIA ALVES VIEIRA e requerido(a) WELDO MENDES PEREIRA, sendo o presente para INTIMAR o requerido WELDO MENDES PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da parte conclusiva da sentença de ev. 37, a seguir transcrita: "... Posto isso, com fulcro no artigo 485, inciso VI do Código de Processo Civil, EXTINGO o processo sem a resolução do mérito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema - TO, data certificada pelo sistema. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito Titular". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 22 de novembro de 2019. Eu, KENYA MELISSA BERTELHE COELHO PINHEIRO Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

MIRANORTE

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0002778-56.2018.827.2726

ACUSADA: KELSON ERLON COSTA LIMA

FINALIDADE: CITAR o (a) acusado KELSON ERLON COSTA LIMA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 30/09/1985, natural de Santa Fé do Araguaia-TO, filho de Francisco Rodrigues Lima e Luzian Alves Costas, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 121, na forma do art 14, II c/c art 61, II, alínea a do CPB. Fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-a que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11689/08, referente a Ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (29/11/2019). Eu, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Marco Antonio Silva Castro, Juiz de direito

PALMAS

3ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0013605-83.2019.827.2729 - Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): WELBER RIBEIRO FEITOSA

FINALIDADE: O juiz de Direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA, do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) WELBER RIBEIRO FEITOSA, brasileiro, solteiro, nascido aos 25 de junho de 2000, natural de Palmas-TO, filho de Deusiano Pereira Feitosa e Marilene Bílio Ribeiro, portador do RG nº 1.192.163 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 612.819.683-74, residente na T-31, Conjunto 04, Lote 13, Jardim Taquari, Palmas/TO, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0013605-83.2019.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem oferecer DENÚNCIA em desfavor de WELBER RIBEIRO FEITOSA imputando-lhe as práticas dos seguintes fatos delituosos: Consta dos inclusos Autos de Inquérito Policial que na data de 09 de julho de 2018, por volta das 05h00min, no Setor Taquari, Região Sul desta Capital, o denunciado, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seu ato, em companhia do adolescente infrator G.S.P., menor de 18 anos à época dos fatos, ameaçou por palavras a vítima Lígia Alves dos Anjos, bem como opôs-se a execução de ato legal, mediante violência, e inutilizou ou deteriorou bem pertencente ao patrimônio público, de propriedade do Estado do Tocantins (conforme provas coligidas aos Autos de IP). Outrossim, ao praticar tais condutas em companhia do adolescente G.S.P., menor de 18 anos, o denunciado facilitou a corrupção de menor, com ele praticando a infração penal acima descrita. Exsurge dos autos investigatórios que na data, horário e local acima descritos, a vítima Lígia Alves se encontrava em sua residência (T-22, Conjunto 32, Lote 02, Jardim Taquari), momento em que o denunciado e o adolescente infrator G.S.P. chegaram ao local e começaram a bater nas janelas do imóvel, tentando arrombá-las e adentrar à residência. Ato contínuo, em virtude da vítima tê-los repreendido naquele momento e do cachorro ter latido e avançado no inculpado e em seu comparsa (adolescente), o denunciado ameaçou a vítima por palavras, afirmando que daria um "sapeca" (tiro) no animal. Extrai-se do feito que, temendo por sua integridade física e de suas filhas (que estavam na casa), a vítima Lígia Alves acionou a Polícia Militar, que pouco tempo depois chegou ao local dos fatos. Ao serem informados do ocorrido e da identidade do autor do crime, os policiais empreenderam diligências no intuito de localizá-lo, obtendo êxito logo em seguida. Durante a abordagem ao inculpado, foi necessário o uso da força por parte dos milicianos, pois o autor dos crimes ora em comento reagiu à prisão, inclusive com ajuda e intervenção de familiares do inculpado. Após ser imobilizado, o denunciado foi colocado dentro da viatura policial. Naquele instante, o inculpado começou a se debater e desferir chutes e pontapés nas partes internas da viatura, causando danos no veículo, vez que quebrou o forro do porta-malas (conforme Laudo Pericial anexado ao evento 27 do IP). Por todos estes motivos o denunciado foi preso e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Destarte, materialidade e autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante, Laudo Pericial, declarações das testemunhas inquiridas, e demais provas coligidas aos Autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia WELBER RIBEIRO FEITOSA, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 244-B da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigo 147, caput, artigo 163, parágrafo único, inciso III, artigo 329, caput, na forma dos artigos 69 e 70, caput, todos do Código Penal brasileiro. Requer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10(dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para as vítimas, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, devendo aquelas serem intimadas para acompanharem os termos do feito, inclusive devendo constar dos mandados de intimação a advertência para que, se quiserem, forneçam ao processo os comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados das condutas ilícitas ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP. Palmas-TO, 04 de abril de 2019. ANDRÉ RAMOS VARANDA - 1º Promotor de Justiça da Capital." DECISÃO: "Esgotaram-se as tentativas de localização do acusado WELBER RIBEIRO FEITOSA, por isso determino que seja citado por meio de edital com prazo de 15 dias. Palmas/TO, 28 de novembro de 2019. RAFAEL GONCALVES DE PAULA - Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão

suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 28/11/2019. Eu, GABRIELE RIBEIRO LOPES, digitei e subscrevo.

3ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

3ª PUBLICAÇÃO

Autos n.º: 0001679-47.2015.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: EDNA PEREIRA DA SILVA

Requerido: HELIO AFONSO JUNIOR

O Excelentíssimo Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM Juiz de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de HELIO AFONSO JUNIOR, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: " SENTENÇA ...Isso posto, seguindo o parecer do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO de HELIO AFONSO JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1.246.280, inscrito no CPF n.º 054.704.371-67, porém limitando-a aos atos relacionados a direitos de natureza "patrimonial e negocial" (tais como emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar), e nomeação de EDNA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 3136687.1198564, inscrita no CPF n.º 644.459.091-49, para exercer a respectiva curatela, conferindo-lhe, também, poderes para, quando necessário, representar o interditando em juízo, perante repartições públicas e instituições bancárias (CPC, artigo 755, incisos I e II, e § 1º; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, caput e § 1º; CC, art. 4º, III, c/c o art. 1.767, I, e art. 1.775, § 3º). Com espeque no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, julgo EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Com base no artigo 755, § 3.º do CPC, inscreva-se esta Sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Custas pela parte autora na forma do art. 88 do CPC, cuja exigibilidade ficará suspensa em razão da gratuidade judiciária deferida no evento 2, em observância ao disposto no artigo 98, § 3º do CPC. Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, arquivando-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Adonias Barbosa da Silva Juiz de Direito ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Eu, ITAMARACY AIRAM BONFIM NUNES, Servidora do Judiciária, que digitei e conferi. Palmas/TO, 27/11/2019.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

1ª PUBLICAÇÃO

Autos n.º: 0011274-02.2017.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: MOACIR CAMPOS DE ARAUJO

Requerido (a): JOACI CAMPOS DE ARAÚJO

O Excelentíssimo Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de JOACI CAMPOS DE ARAÚJO, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: " SENTENÇA ... ISSO POSTO, em consonância com o parecer do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO de JOACI CAMPOS DE ARAÚJO e fixo os limites da curatela na forma a seguir: quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negocial" (artigo 85, caput, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar com autorização judicial, bem como para representar o interditando em Juízo, perante as repartições públicas, bancos e instituições financeiras (artigo 755, incisos I e II, e § 1º, do CPC/2015; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, caput e § 1º; artigos 4º, III, 1.767, I, e 1.775, § 1º do CC), hospitais, clínicas médicas e demais circunstâncias que o exercício da curatela permitir, a quem caberá zelar pelos interesses da interditanda, observados os parâmetros legais para tanto. Nos termos do artigo 755, incisos I e II, e § 1º do Código de Processo Civil nomeio como seu CURADOR a pessoa de MOACIR CAMPOS DE ARAÚJO, que deverá prestar contas de sua administração em Juízo anualmente, apresentando o balanço do respectivo ano (artigo 84, § 4º, da Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência), não podendo dispor dos bens da interditanda sem autorização judicial. Com espeque no art. 487, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Com base no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se esta Sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na

imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Condene o requerente ao pagamento das custas processuais. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, arquivando-se com as baixas necessárias. Ciência ao MP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA Juiz de Direito ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Eu, ITAMARACY AIRAM BONFIM NUNES, Servidora do Judiciária, que digitei e conferi. Palmas/TO, 28/11/2019

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS (Art. 626, § 1º do CPC)

Autos n.º: 0006471-73.2017.827.2729

O Excelentíssimo Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Inventário, nº 0006471-73.2017.827.2729 que GIDALTE GONÇALVES DA SILVA move(m) neste Juízo em face do espólio de BENEDITO ALVES DA SILVA, e com fulcro no artigo 259, inciso III, do Código de Processo Civil, fica(m) o herdeiro JOEL ALVES PINTO e os interessados incertos ou desconhecidos CITADOS para os termos da presente ação, bem como para se manifestar(em) no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das primeiras declarações. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e ser afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, ao(s) 16/09/2019. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA JUIZ(A) DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos n.º: 0031450-31.2019.827.2729

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Alimentos n.º 0031450-31.2019.827.2729, que PATRICIA RIBEIRO DE CASTRO,move(m) em face de JHONY MONTEIRO DE ASSUNCAO, brasileiro, solteiro, auxiliar de cozinha, RG ignorado, inscrito no CPF sob nº 030.238.311-57, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação e para a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29 de janeiro de 2020, às 15h45min , a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, para, querendo, oferecer resposta à presente Ação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Acaso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Itamaracy Airam Bonfim Nunes, Técnica Judiciária. Mat. 48745, que digitei por determinação judicial. Palmas/TO,23 de novembro de 2019

6ª vara cível

Intimações às partes

AUTOS Nº 0011949-28.2018.827.2729

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZERCUMULADA COM INDENIZAÇÃO

REQUERIDO: JÚLIO HALLEY RODRIGUES ARAUJO

"Isto posto, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, condene o requerido a título de indenização de danos em R\$2.000,00 (dois mil reais). Sobre o valor dos danos materiais haverá acréscimo de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês a constar do efetivo desembolso, ex vi da súmula 54 do STJ. Sobre o valor dos danos morais haverá juros de mora de 1% ao mês desde a data da negativação e correção monetária a partir da data desta sentença, ex vi das súmulas 54 e 362 do STJ. Condene o requerido a promover a transferência da motocicleta. Defiro a tutela antecipada nessa fase e determino que se oficie o DETRAN –TO ordenando a transferência compulsória da motocicleta assim denominada HONDA CG TITAN KS (NACIONAL), CHASSI 9C2JC3010YR139698, cor prata, placa MVQ -8238, Renavan nº 741316080 para o nome do Requerido JÚLIO HALLEY RODRIGUES ARAÚJO, brasileiro, portador da carteira de identidade 1.052.726, 2ª VIA, SSP/TO, CPF nº652.498.363-72, residente e domiciliado na T-31, Conjunto34, LT 13, Setor Taquari, fone (63) 9.84172913, com todos os ônus que incidem sobre o bem junto aquele órgão.Expeça mandado que deverá se fazer acompanhar de cópia dos documentos pessoais do requerido, contidos no evento 01, ANEXO5. Cabe ao autor diligenciar seu cumprimento. Condene o requerido nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atribuído à causa. Intime. EDIMAR DE PAULA, JUIZ DE DIREITO" - 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0011207-03.2018.827.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: CELIO RODRIGUES RIBEIRO

"Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do código de Processo Civil, HOMOLOGOPOR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 21, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Expeça-se alvará em nome da parte requerida dos valores bloqueados no evento 19. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. As partes renunciaram ao prazo recursal. Arquive-se o processo com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO" - 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0019376-42.2019.827.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE LIMA, DANIELLA DIAS FERNANDES

"Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGOPOR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 14, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Registro às partes a possibilidade de reativação destes autos para o caso de descumprimento do acordo entabulado. Após o trânsito em julgado, arquive-se o feito com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO" - 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0015157-83.2018.827.2729

AÇÃO DE MONITÓRIA

REQUERIDO: JESSICA NAZIOZENO BRUCH, JB COMERCIAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI - ME

"Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO do evento 11, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e decreto a EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o artigo 90, §3º do CPC. Honorários como estabelecido no acordo. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias. Transcorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, procedam as baixas necessárias e arquive-se o feito, observadas as formalidades legais. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO" - 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0015157-83.2018.827.2729

AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO CAUTELAR DE RETIRADA DO NOME DO SPC/SERADA

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

"Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 29, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. As partes renunciaram ao prazo recursal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO" - 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0021667-83.2017.827.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: ANDERSON COELHO DE BRITO, BRITO E BRITO COM. VAREJISTA DE OCULOS LTDA. – ME e MARIO EMERSON COELHO DE BRITO

"ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro no artigo 924, inciso II, e 925, todos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Transcorrido o prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquive-se o feito. Sem custas. Sem honorários. Intimem-se. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO" - 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0017482-02.2017.827.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: CRISTINA FERREIRA DE SOUSA

"Isto posto, julgo o feito na forma do artigo 924, III combinado com o artigo 487, inciso III, alínea b do CPC. Isento de custas finais em benefício do acordo. Com o trânsito em julgado arquive com as baixas devidas. Intimem-se. Cumpra-se. EDIMAR DE PAULA, JUIZ DE DIREITO" - 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0012703-33.2019.827.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: ADC CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

"ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. Custas e honorários pela parte requerida, se houver. Oficie-se ao 5º Ofício de Notas, Registros Civil, Títulos e Documentos, Protestos de Títulos da Comarca de Brasília - DF para baixa do protesto de nº 18.782, ficando condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, cabendo a ela diligenciar o seu cumprimento. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis,

certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO” - 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0000954-53.2018.827.2729

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERIDO: BENVINDA DA SILVA RIOS

“Diante do exposto, considerando que a desistência é causa de extinção do processo, com fundamento no artigo 485, VIII, do CPC, declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito. Não foi realizado nos autos qualquer bloqueio do veículo por meio de RENAJUD. Custas finais, se houver, pela parte autora, nos termos do artigo 90, caput do CPC. Sem condenação em honorários. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos. Intimem-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO” - 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0015048-06.2018.827.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: REJANE MOURÃO DA SILVA

“ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pela parte executada, se houver. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO” - 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0026085-64.2017.827.2729

AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERIDO: JANETE VANDERLEI TEIXEIRA

“Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGOPOR SENTENÇA O ACORDO do evento 31, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e decreto a EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o artigo 90, §3º do CPC. Honorários como estabelecido no acordo. Após o transcurso do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se o feito, observadas as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO” - 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0038437-83.2019.827.2729

AÇÃO DE TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE

REQUERIDO: RODRIGUES E TAVARES LTDA - ME

“Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGOPOR SENTENÇA O ACORDO do evento 10, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e decreto a EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o artigo 90, §3º do CPC. Honorários como estabelecido no acordo. Após o transcurso do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se o feito, observadas as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO” - 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0009303-45.2018.827.2729

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERIDO: PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO GURUPI LTDA - EPP

“Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 30, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Julgo extinto o processo, determinando sua baixa e arquivamento, registrando às partes, notadamente à autora, da inexistência de qualquer prejuízo ao direito vindicado nestes autos, diante da possibilidade de reativação destes autos para o caso de descumprimento do acordo entabulado, como prosseguimento do processo por meio de cumprimento de sentença homologatória do acordo. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO” - 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0045008-07.2018.827.2729

AÇÃO DE LOCUPLETAMENTO ILÍCITO

REQUERIDO: YASMINY ALVES LOPES, MARIA RITA ALVES FEITOSA e MARIA RITA ALVESFEITOSA REZENDE

“Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGOPOR SENTENÇA O ACORDO do evento 22, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e decreto a EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO

DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o artigo 90, §3º do CPC. Honorários como estabelecido no acordo. Tendo em vista que as partes renunciaram ao prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e archive-se o feito, observadas as formalidades legais. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO” - 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0017612-89.2017.827.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: CHRISTIANE GOMES PONTES

“Decido. Segundo o disposto no artigo 924, II, do NCPC, o processo de execução será extinto quando a obrigação for satisfeita. No caso em exame, o título executado, no valor descrito na inicial foi satisfeito. Diante disso, declaro a extinção do processo em questão, com resolução do mérito, nos termos do disposto do artigo 924, II, do NCPC. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art. 90, §3º do CPC, haja vista o cumprimento da obrigação ter decorrido de acordo firmado entre as partes. Certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Intimem-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO” - 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0017801-67.2017.827.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: GILDENE PEREIRA DA SILVA

“Decido. Segundo o disposto no artigo 924, II, do NCPC, o processo de execução será extinto quando a obrigação for satisfeita. No caso em exame, o título executado, no valor descrito na inicial foi satisfeito. Diante disso, declaro a extinção do processo em questão, com resolução do mérito, nos termos do disposto do artigo 924, II, do NCPC. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art. 90, §3º do CPC, haja vista o cumprimento da obrigação ter decorrido de acordo firmado entre as partes. Certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Intimem-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO” - 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0017809-44.2017.827.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: MARIA D. DAS CHAGAS MONTEIRO

“Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 45, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Julgo extinto o processo, determinando sua baixa e arquivamento, registrando às partes, notadamente à autora, da inexistência de qualquer prejuízo ao direito vindicado nestes autos, diante da possibilidade de reativação destes autos para o caso de descumprimento do acordo entabulado, como prosseguimento do processo por meio de cumprimento de sentença homologatória do acordo. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO” - 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0011524-98.2018.827.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: WENDELL ELISÁRIO PEREIRASAGRAMOR ANGELA PICCOLI

“Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 24, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Julgo extinto o processo, determinando sua baixa e arquivamento. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Arquivem-se o feito com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO” - 6ª VARA CÍVEL.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juíza de Direito da 6ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 6ª Vara Cível tramita a **Ação Monitória nº 0027524-13.2017.827.2729**, proposta por BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60746948000112 em desfavor de ID CONSTRUÇÕES LTDA, ISAIAS DE CARVALHO RIBEIRO e DEJANIRA BARBOSA RIBEIRO. FINALIDADE: **CITAR** a parte requerida ID CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.471.170/0001-42, ISAIAS DE CARVALHO RIBEIRO - CPF: 233.018.133-72 e DEJANIRA BARBOSA RIBEIRO - CPF: 522.918.803-06, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento da presente ação e, para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, pagar o valor de face do título indicado na inicial, ou oferecer EMBARGOS, sob pena de, não havendo pagamento ou embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (Art. 701, § 2º do NCPC). **CIENTIFICANDO-A** de que, caso haja pagamento sem embargos, ficará isenta de custas processuais e os honorários advocatícios serão devidos à ordem de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, NCPC). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. Para

que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 27/11/2019. Eu, GESSICA LETICIA SANTOS DA SILVA, Estagiária lotada na 6ª Vara Cível, que digitei. **EDIMAR DE PAULA**. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 6ª Vara Cível tramita a Ação de Execução de Título Executivo nº **0000699-95.2018.827.2729**, proposta por COOP. DE C. DE LIVRE ADMISSÃO DE ASS UNIÃO DOS EST. DO MS, TO E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO - CNPJ: 24654881000122 em desfavor de IMX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPPTOMPSON ELOI SCHNEIDER JUNIORELISSA WAGNER TELLES SCHNEIDER. FINALIDADE: **CITAR** a parte requerida IMX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP - CNPJ: 15.484.775/0001-57, TOMPSON ELOI SCHNEIDER JUNIOR - CPF: 005.960.059-46, ELISSA WAGNER TELLES SCHNEIDER - CPF: 003.417.459-10, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para que tomem conhecimento da presente ação e, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuem o pagamento da dívida sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução ou, para, no prazo de 15 (quinze) dias, possa opor-se à execução por meio de embargos (art. 914, do Código de Processo Civil /2015), independentemente de penhora, depósito ou caução. Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 27/11/2019. Eu, GESSICA LETICIA SANTOS DA SILVA, Estagiária lotada na 6ª Vara Cível, que digitei. **EDIMAR DE PAULA**. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 6ª Vara Cível tramita a Ação de **PROCEDIMENTO COMUM** nº **0039193-63.2017.827.2729**, proposta por SANDRA MARA DE FATIMA E SILVA - CPF: 462.179.406-04, BRUNO OTÁVIO CARRIJO SILVA TOMAZINI AMORIM - CPF: 072.199.056-88 em desfavor de DANIEL INÁCIO DE MEDEIROS - CPF: 761.894.304-49, ALINE LIMA MEDEIROS - CPF: 083.070.904-58 e CONSTRUTORA D. I. LTDA - CNPJ: 07.197.626/0001-89. FINALIDADE: **CITAR** a parte requerida DANIEL INÁCIO DE MEDEIROS - CPF: 761.894.304-49, CONSTRUTORA D. I. LTDA - CNPJ: 07.197.626/0001-89, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento da presente ação e, querendo, apresente defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. FICA ADVERTIDO o requerido de que lhe será nomeado um curador em caso de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 28/11/2019. Eu, GESSICA LETICIA SANTOS DA SILVA, Estagiária lotada na 6ª Vara Cível, que digitei. **EDIMAR DE PAULA**. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 6ª Vara Cível tramita a **Ação Monitória** nº **0040013-82.2017.827.2729**, proposta por BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00000000000191 em desfavor de RJ EMPREENDIMENTOS DE EVENTOS LTDA, RITA MARIA VIANA ALVES e JOSÉ RODRIGUES ALVES. FINALIDADE: **CITAR** a parte requerida RITA MARIA VIANA ALVES - CPF: 184.322.553-00 e JOSÉ RODRIGUES ALVES - CPF: 078.339.893-04, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento da presente ação e, para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, pagar o valor de face do título indicado na inicial, ou oferecer EMBARGOS, sob pena de, não havendo pagamento ou embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (Art. 701, § 2º do NCPC). **CIENTIFICANDO-A** de que, caso haja pagamento sem embargos, ficará isenta de custas processuais e os honorários advocatícios serão devidos à ordem de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, NCPC). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 28/11/2019. Eu, GESSICA LETICIA SANTOS DA SILVA, Estagiária lotada na 6ª Vara Cível, que digitei. **EDIMAR DE PAULA**. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 6ª Vara Cível tramita a **Ação Monitória** nº **0005436-44.2018.827.2729**, proposta por WIVIAN MORAES MENDONÇA - CPF: 765.100.691-72 em desfavor de CENTRO DE TREINAMENTO SPARTA EIRELI - ME e MULTIMILHAS BRASIL TURISMO. FINALIDADE: **CITAR** a parte requerida CENTRO DE TREINAMENTO SPARTA EIRELI - ME - CNPJ: 19.066.639/0001-06 e MULTIMILHAS BRASIL TURISMO - CNPJ: 19.670.270/0001-38, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento da presente ação e, para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, pagar o valor de face do título indicado na inicial, ou oferecer

EMBARGOS, sob pena de, não havendo pagamento ou embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (Art. 701, § 2º do NCPC). **CIENTIFICANDO-A** de que, caso haja pagamento sem embargos, ficará isenta de custas processuais e os honorários advocatícios serão devidos à ordem de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, NCPC). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 28/11/2019. Eu, GESSICA LETICIA SANTOS DA SILVA, Estagiária lotada na 6ª Vara Cível, que digitei. **EDIMAR DE PAULA**. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 6ª Vara Cível tramita a Ação de Execução de Título Executivo nº **0044908-86.2017.827.2729**, proposta por CAPIM DOURADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 09.086.013/0001-08 em desfavor de RTC PUBLICIDADE LTDA - ME e OTONIEL ANDRADE COSTA FILHO. FINALIDADE: **CITAR** a parte requerida RTC PUBLICIDADE LTDA - ME - CNPJ: 10.521.937/0001-66 e OTONIEL ANDRADE COSTA FILHO - CPF: 733.975.391-53, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para que tomem conhecimento da presente ação e, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuem o pagamento da dívida sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução ou, para, no prazo de 15 (quinze) dias, possa opor-se à execução por meio de embargos (art. 914, do Código de Processo Civil /2015), independentemente de penhora, depósito ou caução. Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 28/11/2019. Eu, GESSICA LETICIA SANTOS DA SILVA, Estagiária lotada na 6ª Vara Cível, que digitei. **EDIMAR DE PAULA**. Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 6ª Vara Cível tramita a Ação de **PROCEDIMENTO COMUM** nº **0028752-23.2017.827.2729**, proposta por ARACY DE LIMA COSTA - CPF: 263.507.342-20 em desfavor de NEUZA MONTEIRO DA CRUZ - CPF: 158.376.023-72. FINALIDADE: **CITAR** a parte requerida NEUZA MONTEIRO DA CRUZ - CPF: 158.376.023-72, qualificação desconhecida, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento da presente ação e, querendo, apresente defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. FICA ADVERTIDO o requerido de que lhe será nomeado um curador em caso de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 27/11/2019. Eu, GESSICA LETICIA SANTOS DA SILVA, Estagiária lotada na 6ª Vara Cível, que digitei. **EDIMAR DE PAULA**. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 6ª Vara Cível tramita a **Ação Monitória** nº **0040697-07.2017.827.2729**, proposta por ANTONIO AMIRTON TEIXEIRA DE LIMA - CPF: 161.360.801-25 em desfavor de VITOR REIS DE SOUSA, EMBALAMIX DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME e ROSILENE BORGES DE SOUZA. FINALIDADE: **CITAR** a parte requerida EMBALAMIX DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME - CNPJ: 20.446.929/0001-56 e ROSILENE BORGES DE SOUZA - CPF: 011.194.081-80, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento da presente ação e, para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, pagar o valor de face do título indicado na inicial, ou oferecer EMBARGOS, sob pena de, não havendo pagamento ou embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (Art. 701, § 2º do NCPC). **CIENTIFICANDO-A** de que, caso haja pagamento sem embargos, ficará isenta de custas processuais e os honorários advocatícios serão devidos à ordem de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, NCPC). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 28/11/2019. Eu, GESSICA LETICIA SANTOS DA SILVA, Estagiária lotada na 6ª Vara Cível, que digitei. **EDIMAR DE PAULA**. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 6ª Vara Cível tramita a Ação de **USUCAPIÃO** nº **0029423-75.2019.827.2729**, proposta por REGINA ANTONIA SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA - CPF: 518.013.967-87 em desfavor de EDVAN QUARESMA DA SILVA FINALIDADE: **CITAR EVENTUAIS**

INTERESSADOS para os termos da ação de Usucapião ajuizada pelo autor em desfavor dos requeridos acima descritos, envolvendo o imóvel a seguir descrito. **DESCRIÇÃO DO BEM:** do imóvel de área com 360 m², medindo nos fundos e frente 12 metros, respectivamente, lateral esquerda, 30 metros e lateral direita 30 metros, situado à Arso 111 QI 29 Lote 10 no Município de Palmas Tocantins, registrada na Matrícula nº. 28.481, CRI de Palmas/TO. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 28/11/2019. Eu, GESSICA LETICIA SANTOS DA SILVA, Estagiária lotada na 6ª Vara Cível, que digitei. **EDIMAR DE PAULA.** Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 6ª Vara Cível tramita a Ação de **PROCEDIMENTO COMUM nº 0046999-81.2019.827.2729**, proposta por DANIEL JOSE BERNARDES - CPF: 33927723720 em desfavor de ALBERTO MENEZES VIANA, CPF: 408.859.659-21, ELIZABETE PALMEIRAS DE SOUZA e RAIMUNDO GOMES DA SILVA FH. FINALIDADE: **CITAR** a parte requerida ALBERTO MENEZES VIANA, CPF: 408.859.659-21, ELIZABETE PALMEIRAS DE SOUZA e RAIMUNDO GOMES DA SILVA FH, qualificação desconhecida, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento da presente ação e, querendo, apresente defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. FICA ADVERTIDO o requerido de que lhe será nomeado um curador em caso de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 28/11/2019. Eu, GESSICA LETICIA SANTOS DA SILVA, Estagiária lotada na 6ª Vara Cível, que digitei. **EDIMAR DE PAULA.** Juiz de Direito.

Diretoria do foro

Termos de ajustamento de conduta

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº. 01/2019

COMPROMISSANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

COMPROMISSÁRIO: R. F. DE S. L.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 22 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (22/10/2019), às 15h00min, na sala de reuniões da Diretoria do Foro, desta Comarca, formalizou a Comissão Permanente de Sindicância, nos termos do que dispõe o art. 147 e ss, da Lei nº. 1.818/07, o presente TAC – Termo de Ajustamento de Conduta – referente à conduta do servidor R. F. de S. L., matrícula funcional, nº. 137943, ocupante do cargo de Oficial de Justiça, lotado na Central de Mandados, desta Comarca, doravante denominado simplesmente de COMPROMISSÁRIO. Acompanhado pelo Advogado Dr. Carlos Nascimento, na celebração do presente Termo de Ajustamento de Conduta, à vista das considerações que seguem.

Sendo, portanto, esse o entendimento desta Comissão, é firmado e aceito o presente Termo de Ajustamento de Conduta, de acordo com a aceitação expressa do servidor e de acordo com os termos da Lei, sendo o presente Termo regulado pelas seguintes cláusulas:

O COMPROMISSÁRIO se compromete a não reincidir nas infrações constantes da portaria nº 99/2019 e a manter sua conduta pautada pela legalidade, moralidade na Administração Pública, verdade, pelo bem comum, pela celeridade, responsabilidade e eficácia de seus atos;

O COMPROMISSÁRIO se compromete a ler o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, constantes nos artigos 133 da Lei Estadual nº. 1.818/07;

O COMPROMISSÁRIO fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas será objeto de consideração no exame de novas ocorrências, no bojo de Procedimento de Sindicância e/ou Processo Disciplinar que eventualmente vier a ser instaurado.

Fica estabelecido que a presente medida não têm caráter punitivo e não implica no reconhecimento, pelo servidor, de responsabilidades que possam ser questionadas em outros níveis

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas

Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Fica a parte abaixo identificada, através de seu procurador, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 0026321-45.2019.827.2729

Deprecante: Vara Criminal da Com. de Posse - GO

Nº origem: 3462-04.2018.8.09.0132 – Ação Penal

Autora: Justiça Pública

Acusado: José Valdonio Soares de Moraes e outros

Advogado: Paulo Suzano – OAB/DF. 9726

OBJETO: Fica intimado o advogado para a audiência de inquirição da testemunha arrolada pela acusação, Sra. Adriana de Moraes Eckert, designada para o dia 10/12/2019 às 15hs30min, junto à Vara de Precatórias Cíveis e Criminais, Falências e

Recuperações Judiciais da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Fica a parte abaixo identificada, através de seu procurador, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 0033031-81.2019.827.2729

Deprecante: 5ª Vara Criminal da Com. de São Gonçalo - RJ

Nº origem: 0050120-46.2017.8.19.0002 – Ação Penal

Autora: Justiça Pública

Acusado: Cristiano Frões da Silva e outros

Advogado: Helena Duarte – OAB/RJ. 113.596

OBJETO: Fica intimado a advogada para a audiência de inquirição da testemunha arrolada pela acusação, PRF Luis Gustavo da Costa, designada para o dia 05/12/2019 às 14hs30min, junto à Vara de Precatórias Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Fica a parte abaixo identificada, através de seu procurador, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 0025942-07.2019.827.2729

Deprecante: 5ª Vara Criminal da Com. de Brasília - DF

Nº origem: 2018.01.1.035694-8 – Ação Penal

Autora: Justiça Pública

Acusado: Guilherme Fonseca Scalari

Advogado: Ricardo Ferro Costa Sousa – OAB/DF. 33.939

OBJETO: Fica intimado o advogado de defesa para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, designada para o dia 10/12/2019 às 15hs40min, junto à Vara de Precatórias Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 0001262-82.2019.827.2729

Deprecante: 2ª Vara Criminal da Com de Juiz de Fora - MG.

Nº origem: 145.14.061.600-7 – Ação Penal

Autor: Justiça Pública

Réu: Alysson Queiroz

Advogado: Ronaldo Coutinho – OAB/RJ 57.931

Advogado: Marcel Vieira Coutinho – OAB/RJ 150.661

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição da testemunha arrolada pela acusação Gustavo Toledo Vaz de Melo, designada para o dia 03/12/2019 às 15hs40min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0016259-14.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MAX WANDERLEI PEREIRA PAIVA**, CNPJ/CPF nº **206.658.812-15**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 28 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO , em razão da ausência da legitimidade de uma das partes. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema E-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0016347-52.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MARIANO LIMA**

DOS SANTOS, CNPJ/CPF nº **263.110.207-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 38 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 29 de outubro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5026550-27.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MIGUEL NERES DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **850.303.251-15**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 53 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 29 de outubro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5000886-28.2012.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **DOELER DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **07.111.484/0002-76**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 56 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0015473-67.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **CARLA FERNANDA MARTINS DE BASTOS ME**, CNPJ/CPF nº **05.504.390/0001-50**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 41 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0035473-20.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ROSA SOARES DOS SANTOS**, CNPJ/CPF nº **914.958.571-15**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 07 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema E-PROC. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0038828-72.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JOHNNY WELLINGTON CHAVES DE A. SILVA**, CNPJ/CPF nº 386.867.163-34, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 12 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 29 de outubro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5002426-19.2009.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **GILDETE ALVES DOS SANTOS**, CNPJ/CPF nº **402.140.013-34**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 66 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, notadamente a expedição do Alvará Judicial em favor da Exequente dos valores constrictos no evento 37 - PADM2. . Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0035149-98.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **SPE 9 ORLA LIMITADA**, CNPJ/CPF nº **25.476.898/0001-08**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 28 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5027162-96.2012.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ELISANGELA MILHOMEM SOUZA**, CNPJ/CPF nº **591.485.191-20**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 55 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 05 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5000861-20.2009.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ODIMAR LOPES CASTRO**, CNPJ/CPF nº **441.367.901-63**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 51 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0007784-74.2014.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MANOEL ALVES CARVALHO**, CNPJ/CPF nº **557.925.922.281-87**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 89 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5031533-69.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **IVAN PIMENTA**, CNPJ/CPF nº **330.384.901-30**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 44 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o

trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0037157-14.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JONAS JAIR ABENTROTH**, CNPJ/CPF nº **846.643.631-68**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 15 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 05 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5015916-69.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ROSÁRIO AMARAL DE MELO**, CNPJ/CPF nº **276.580.071-53**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 52 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5001080-43.2003.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ERONIVALDO SOARES DE AMORIM**, CNPJ/CPF nº **796.077.131-68**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 39 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0039155-51.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MARCOS AUGUSTO EVANGELISTA ARAUJO**, CNPJ/CPF nº **689.112.381-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 36 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte

interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0006890-64.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MANOEL ROMES DIAS DOS SANTOS**, CNPJ/CPF nº **815.631.751-34**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 47 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5000890-65.2012.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de BURITIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF nº 07.111.514/0002-44, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 56 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5031396-24.2012.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ESPÓLIO DE ZELINO VITOR DIAS**, CNPJ/CPF nº **134.056.671-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 47 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0033261-60.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **BRUNO SILVA RODRIGUES**, CNPJ/CPF nº **024.954.071-10**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 21 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s)

conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0037754-80.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **TELINA DANTAS TORRES**, CNPJ/CPF nº **711.566.233-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 18 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5035986-44.2012.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **SIRLEY ALEXANDRE SILVA**, CNPJ/CPF nº **328.340.472-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 86 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0033465-70.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MARIA JOSÉ MARQUES FERRAZ**, CNPJ/CPF nº **582.853.851-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 10 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0038293-80.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **SINDICATO DOS TAXISTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTAX**, CNPJ/CPF nº **06.056.890/0001-30**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 33 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "...

ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0010475-27.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **REGINALDO BEZERRA DOS REIS**, CNPJ/CPF nº **394.851.531-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 59 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5008834-55.2011.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **DILMA NOVELLI**, CNPJ/CPF nº **408.760.209-53**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 49 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0035455-72.2014.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MARIA HELENA DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **385.941.291-49**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 66 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os

autos de Execução Fiscal nº **0002587-07.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **C A R DE OLIVEIRA & CIA LTDA.**, CNPJ/CPF nº **12.211.396/0001-03**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 62 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequite e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0015724-85.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face **AGROCERRADO REPRESENTAÇÕES DE SEMENTES LTDA.**, CNPJ/CPF nº **10.342.964/0001-71**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 36 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequite e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0005180-67.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face **LUIZ CLAUDIO XAVIER DE SOUSA.**, CNPJ/CPF nº **547.666.991-49**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 14 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequite e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0001193-57.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **LUCIA MARIA MACIEL DAS NEVES**, CNPJ/CPF nº **687.644.800-20**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 24 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequite e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0034393-60.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face **ALLA TRANSPORTES LTDA**, CNPJ/CPF nº **05.259.236/0002-41**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 44 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5001498-68.2009.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MARIA EUZA VAZ DE SOUSA DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **290.561.283-53**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **59** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 05 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5008653-54.2011.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **FABIO NERY DO PRADO**, CNPJ/CPF nº **634.562.491-87**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **50** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento do valor de R\$ 3.974,33 (três mil novecentos e setenta e quatro e trinta e três centavos) com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 16. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas conforme comprovantes juntados no evento 19. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da PROCURADORIA MUNICIPAL para o pagamento dos honorários no valor de R\$ 164,34 (cento e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada no valor de R\$ 1.216,98 (um mil duzentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos) referente ao saldo residual. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5017589-97.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **SILAS ANTONIO BATISTA**, CNPJ/CPF nº **799.622.381-53**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **57** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu

cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Custas pela parte executada. Os honorários foram pagos administrativamente. Anote-se que todos os Alvarás para pagamento da dívida foram expedidos no processo nº 5002267-42.2010.827.2729. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada referente ao valor constricto no evento 48. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5042778-77.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ISAYLDE CLARA BARBOSA FERNANDES**, CNPJ/CPF nº **909.974.921-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **82** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA as Execuções nº 5042778-77.2013.827.2729 e 0030954-70.2017.827.2729. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento do valor de R\$ 892,88 (oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), já atualizado, penhorado nestes autos no evento 47. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, em razão do Princípio da Causalidade, mas SUSPENDO a sua exigibilidade, nos termos do artigo 98, §3º, do NCPC, em face do benefício da assistência judiciária gratuita. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada referente ao saldo residual do evento 47. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5013320-49.2012.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **SEBASTIAO R. DOS SANTOS**, CNPJ/CPF nº **557.981.101-25**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 46 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0033636-66.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **AGROFORT-TECNOLOGIAS PARA O DESENV. SUSTENTAVEL LTDA**, CNPJ/CPF nº **10.647.514/0001-97**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **38** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo

recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 06 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0008933-71.2015.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de LUCIA MARIA MACIEL DAS NEVES, CNPJ/CPF nº **687.644.800-20**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 67 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0023229-98.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **FLORICULTURA MILHOMEM LTDA - ME**, CNPJ/CPF nº **10.523.530/0001-78**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 52 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0039665-35.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ALIRYO NUNES DURAES FILHO**, CNPJ/CPF nº **223.802.208-24**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 74 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 29 de outubro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0032918-30.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **PAULO MARCIO DA SILVA**, CNPJ/CPF nº 999.771.176-91, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 09 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor

da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0032886-30.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **BENEDITO DILSON DOS SANTOS GOMES**, CNPJ/CPF nº **115.879.115-15**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **47** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0009362-96.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **TEIXEIRA E ALVES LTDA**, CNPJ/CPF nº **14.619.139/0001-22**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **11** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0038490-35.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **HELENICE COSTA BORGES**, CNPJ/CPF **714.815.401-49**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **11** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5008423-75.2012.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MARLI JERONIMO DA SILVA RODRIGUES**, CNPJ/CPF nº **310.865.271-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **86** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código

de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0035016-85.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **OTOPALMAS SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ/CPF **04.984.422/0001-08**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 11 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5000830-10.2003.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ANTONIO CELIA DA SILVA BRITO**, CNPJ/CPF nº **623.365.921-34**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 53 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0033494-28.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ROGERIA LIMA SANTOS DE LEMOS**, CNPJ/CPF nº **809.994.411-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 60 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0040811-77.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MASTER**

CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ/CPF nº **10.545.577/0001-32**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **40** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0038179-10.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **FABIANO YUZO DE CAMPOS MURAKAMI**, CNPJ/CPF nº **760.447.771-20**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **13** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0007785-25.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **TAIARA DE CONCEPCION AMARAL MANCHOLA CIFUENTES** CNPJ/CPF nº **021.192.051-75**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **47** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5002548-95.2010.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **GRAYCE MARIANA BELOUS REIS**, CNPJ/CPF nº **008.766.721-52**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **46** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0023338-15.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **IVANETE CORREA BRAGA LOPES CIFUENTES** CNPJ/CPF nº **846.618.011-72**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **41** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 29 de outubro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0035926-20.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **IMPERIAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEICULOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **07.517.942/0001-90**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **30** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. DEFIRO a isenção das custas e honorários advocatícios em razão do acordo, conforme artigo 90 parágrafo 3º CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0039038-31.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MARQUES & PRADO LTDA-ME**, CNPJ/CPF nº **13.606.307/0001-82**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **42** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0038816-58.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ALDO SANTOS** CNPJ/CPF nº **060.084.298-34**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **17** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada.

Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 29 de outubro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5001396-46.2009.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **FRANCISCO OLIVESKI**, CNPJ/CPF nº **389.859.009-78**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **46** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 24 de outubro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5042769-18.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **CARLOS ALBERTO LUSTOSA LIMEIRA**, CNPJ/CPF nº **456.297.901-10**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **65** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5008377-86.2012.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JOAO BATISTA MACEDO**, CNPJ/CPF nº **154.900.251-15**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 45 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 29 de outubro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0000059-63.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JAMILSON COELHO DOS SANTOS**, CNPJ/CPF nº **509.065.772-68**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 73 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte

executada. Anoto que os alvarás serão expedidos nos autos nº 5028171-93.2012.827.2729. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5000933-41.2008.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **SERGIO SILVA E SOUSA**, CNPJ/CPF nº **549.826.771-15**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 34 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 29 de outubro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5002663-19.2010.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **DEUSIANO PEREIRA DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **485.260.101-15**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 47 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 29 de outubro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5000730-89.2002.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ESPÓLIO DE LAURA PEREIRA CARNEIRO**, CNPJ/CPF nº **099.831.551-68**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 47 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 29 de outubro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5035127-28.2012.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **EZEQUIAS QUITERA DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **622.566.452-15**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 41 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as

liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0034056-08.2014.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **SIDOMAR MESSIAS PIRES**, CNPJ/CPF nº **306.654.691-87**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 47 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5008769-60.2011.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JUNHIO CARNEIRO ROLINS**, CNPJ/CPF nº **823.198.121-72**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 67 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento do valor de R\$ 647,59 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 33 - PADM2. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da EXEQUENTE para o levantamento/transferência do valor depositado R\$ 2.372,16 (dois mil trezentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) judicialmente nos autos, para quitação integral do débito. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da PROCURADORIA MUNICIPAL para o pagamento dos honorários do valor remanescente de 137,05 (cento e trinta e sete reais e cinco centavos) constricto via Bacenjud no evento 33 PADM2. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5028013-38.2012.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JOSE REINALDO DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **198.875.901-34**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 60 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 29 de outubro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0035182-88.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ELAINE SANTOS ANDRADE COELHO**, CNPJ/CPF nº **601.574.371-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 26 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 29 de outubro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5002320-23.2010.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MB ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS S/S**, CNPJ/CPF nº **06.050.985/0001-46**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 43 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 29 de outubro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0036552-05.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **HADENIZIO MARQUES DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **389.093.671-72**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 39 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante constricto no evento 27, acrescido de seu rendimento. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, data especificada no sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5028171-93.2012.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JAMILSON COELHO DOS SANTOS**, CNPJ/CPF nº **509.065.772-68**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 62 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Pois bem! Em atenção ao acordo firmado entre as partes determino a esta escrivania que: EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial de levantamento/transferência de R\$ 496,01

(quatrocentos e noventa e seis reais e um centavos) em favor da FAZENDA PÚBLICA exequente para a quitação da CDA nº 20150014821, que fundamenta a execução nº 0000059-63.2016.827.2729. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 29,76 (vinte e nove reais e setenta e seis centavos) para a quitação em relação à execução nº 0000059-63.2016.827.2729. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial de levantamento/transferência do saldo remanescente em favor da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0000497-84.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **NEURIVAN RIBEIRO DE SOUZA**, CNPJ/CPF nº 477.242.851-87, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 18 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial de levantamento/transferência de R\$ 3.135,55 (três mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para a quitação das DUAM's nº 6982913, 7333383, 7668092, 8185603, 8663682 e 8984323. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0024487-41.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **CARLOS CESAR CARDOSO**, CNPJ/CPF nº **498.201.926-68**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 23 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários quitados. Anoto que os alvarás serão expedidos nos autos nº 0002810-57.2015.827.2729 Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0001359-55.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **DALVENISA BARBOSA DA SILVA**, CNPJ/CPF nº 523.881.233-72, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 28 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Prazo: 15 (quinze) dias.

Autos sob nº 0004799-53.2019.827.2731 Chave n.º 787845711019

Requerente: TANIA MARIA DA SILVA MARQUES

Requerido: FELISMAR FERNANDO SOUSA

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal n.º 11.340/06, em que TANIA MARIA DA SILVA MARQUES, representante, move em desfavor do representado: FELISMAR FERNANDO SOUSA, brasileiro, união estável, bilheteiro, nascido aos 20/03/1978, filho de Félix Pereira Sousa e Ildener Pereira de Sousa, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 801, centro, Paraíso do Tocantins-TO, e, como encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica a VÍTIMA TÂNIA MARIA DA SILVA MARQUES, brasileira, união estável, nascida aos 20.02.1989 em Miranorte-TO, filha de Pedro Lino Marque e de Carmelita Oliveira da Silva Marques, residente na Avenida Principal, nº 28, Miranorte/TO; ou, Rua 27, nº 2210, Vila Maria, Miranorte/TO, **INTIMADA** do inteiro teor da DECISÃO exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "Ante o exposto, CONCEDO a medida protetiva postulada e, por conseguinte, com fundamento na Lei nº 11.340/2006, DETERMINO ao requerido : a) A proibição de se aproximar de TANIA MARIA DA SILVA MARQUES, devendo manter distância mínima desta de 200 (duzentos) metros e b) A proibição de manter contato com TANIA MARIA DA SILVA MARQUES, por qualquer meio de comunicação. A medida protetiva acima deferida vigorará pelo prazo decadencial de seis meses (até 18.02.20), findo o qual, não havendo o ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terá sua eficácia cessada. No mandado deverá constar a advertência de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso a autora venha a representar criminalmente (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha), ou a imposição de multa (§ 4º do artigo 22, da LMP c/c o § 5º do art. 461, do CPC). Em caso de obstrução ao cumprimento da presente ordem, será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial. Advirta-se a vítima de que deverá comunicar a este Juízo tanto o eventual descumprimento da medida protetiva pelo agressor, quanto posterior reconciliação do casal ou cessação da situação de violência. Cite-se o requerido para que, caso queira, ofereça defesa, por meio de advogado ou defensor público, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as provas que pretende produzir (artigo 802, CPC)." Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (artigo 803, CPC). Intimem-se vítima e requerido. Ciência ao Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26, da Lei nº 11.340/2006) e à Defensoria Pública. ESTA DECISÃO SERVE COMO MANDADO. Paraíso do Tocantins, 19 de agosto de 2019. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA JUÍZA DE DIREITO. Em consonância com o parecer ministerial, fundado nos arts. 19, § 1º, e 22, inciso III, e alíneas da Lei 11.340/06, DEFIRO a imposição das seguintes medidas de proteção, a fim de: 1 - Determinar que o requerido mantenha uma distância mínima de 200 metros da ofendida e de seus familiares mais próximos; 2 - Abstenha-se de manter contato por qualquer meio de comunicação com a ofendida e seus familiares mais próximos. NOTIFIQUE-SE a ofendida. INTIME-SE o requerido a cumprir as restrições." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 28 de novembro de 2019 (28/11/2019). Eu ____ (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA), Estagiária de Direito que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0004382-42.2015.827.2731 Chave n.237202161415

Denunciado: RODRIGO ALVES

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado RODRIGO ALVES, brasileiro, nascido em 28.09.1985 em Goiânia/GO, filho de Maria Perpétua Alves, residente na Rua México, quadra 199, lote 09, Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO, telefone 62-9199-0794, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, §1º e §4º, I, II e IV, do Código Penal. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 11 de novembro de 2019 (11/11/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito-

EDITAL DE CITAÇÃO**Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0006887-98.2018.827.2731 Chave n.452345786018

Denunciado: ROGÉRIO MOTA OLIVEIRA

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado ROGÉRIO MOTA OLIVEIRA, brasileiro, estado civil, profissão, data de nascimento e naturalidade não informados, portador do RG n.º 7501020 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 003.560.201-50, filho de Antônio Carlos de Oliveira Lopes e Raimunda Mota Oliveira, residente na Av. Couto Magalhães, n.º 720, Setor Serrano I, Paraíso do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 12 (posse irregular de munição de uso permitido) c/c art. 15 (disparo de arma de fogo), ambos da Lei 10.826/2003, na forma do 69, caput, do Código Penal (concurso material). E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 28 de novembro de 2019 (28/11/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito-

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****Prazo: 90(noventa) dias**

Autos de Ação Penal: 0007609-35.2018.827.2731 Chave: 202800470018

Acusado: RANDRE DOS SANTOS

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado RANDRE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, soldador, nascido aos 11.02.1991, natural de Curionópolis/PA, portador do RG n.º 060370972016-7 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 044.323.961-48, filho de Denize Maria dos Santos, residente na Rua da Caixa D'agua, n.º 285, Bairro KM 02 São Félix Pioneiro, Marabá/PA, atualmente ergastulado na CPP de Paraíso do Tocantins/TO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: " Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR RANDRE DOS SANTOS, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal Brasileiro. PENA DEFINITIVA: fica o réu RANDRE DOS SANTOS, definitivamente condenado à pena de 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, no valor unitário mínimo. Em observância ao contido no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal, determino o cumprimento inicial da pena no regime ABERTO". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 13 de novembro de 2019(13/11/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito

PARANÁ**1ª escrivania cível****Editais de intimações com prazo de 20 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Doutor MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Processo nº 5000001-26.1980.827.2732 – CHAVE DO PROCESSO: 473352104415), requerida por DIRCEU RIBEIRO BORGES e ANA MARTINS BORGES, Edmar Teixeira de Paula e Edmar Teixeira de Paula Junior, sendo o presente para INTIMAR os requeridos: JOSIANO RIBEIRO DO AMARAL; ELISSONE DA COSTA GOMES; PEDRO FRANCISCO DUARTE; FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA; LADISLAU FRANCISCO REGES; ANIDIANO DA COSTA GOMES; JOSÉ DAVID ANTÔNIO DA SILVA; AURELIA ALVES PORTO; NANJI JOSÉ DE SANTANA e APRIGIO MOREIRA DOS SANTOS, para no prazo de 20 (dias) dias, constituírem novo advogado, conforme despacho a seguir transcrito: Tendo em vista a renúncia, suspendo o feito e determino a intimação daqueles que não foram encontrados pelo advogado por edital, com prazo de 20 dias, para que constituam novo advogado. Data no sistema. MARCIO SOARES DA CUNHA - JUIZ DE DIREITO. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de intimação da sentença, para ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do

Tocantins aos 28 dias do mês de novembro de 2019. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e conferi. Dr. MARCIO SOARES DA CUNHA - Juiz de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução de Título Extrajudicial - Processo: nº 0005127-04.2015.827.2737 Chave: 111666929215, Exequente BANCO DA AMAZONIA S/A em face de MANOEL FARIAS DA SILVA, Por este meio **CITAR** a parte executada: MANOEL FARIAS DA SILVA, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabidos**, para que tomem conhecimento da ação acima citada, querendo no prazo de 03 (três) dias, efetuar(em) o pagamento da dívida (artigo 652 do Código de Processo Civil), cientificando-o(s) que poderá(ão) apresentar defesa por meio de embargos, caso queira(m), no prazo de 15 (quinze) dias contados da juntada aos autos. Não sendo localizada a parte devedora, proceda-se desde logo ao ARRESTO dos bens que em nome dela forem encontrados, em quantidade e valores suficientes para a satisfação do débito (artigo 653 do Código de Processo Civil). Caso a parte devedora, citada, não efetue o pagamento dentro de 03 (três) dias acima fixados, proceda-se à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e demais encargos, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, seja pessoalmente ou através de seu advogado., para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (28/11/2019). Tudo conforme Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível - CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios Lucimara Cardoso Pereira, em 28/11/2019.

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE INTERDIÇÃO II PUBLICAÇÃO

AUTOS Nº: 0002154-71.2018.827.2737

O Doutor **JOSÉ MARIA LIMA**, Juiz de Direito em substituição automática da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** de **EVANILSON GASPAS CARVALHO - AUTOS Nº: 0002154-71.2018.827.2737** requerida por JOELSON GASPAS DE CARVALHO em face de Heliane Araújo Ayres Gaspar, decretou a interdição do(a) interditado conforme se vê o final da sentença : DECISÃOPOSTO ISTO, HOMOLOGO o reconhecimento do pedido, e determino a substituição da curadora HELIANY AIRES ARAÚJO GASPAS nomeada ao interdito EVANILSON GASPAS DE CARVALHO passando a curatela do interditado a ser exercida pelo Sr. JOELSON GASPAS DE CARVALHO, AVERBE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO REGISTRO DA INTERDIÇÃO, SERVIDO ESTA DE MANDADO . CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A) . PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.755 CPC). Deferido os benefícios da Justiça Gratuita previstos no art. 98 do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Havendo reconhecimento do pedido, deixo de fixar a verba honorária. Fica Suspensa a exibibilidade da custas, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita (art. 98, § 3º do CPC) Publicada em audiência. Intimados os presentes. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Dê se baixa. 31 de outubro de 2018. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 13 de novembro de 2019 (13/11/2019). Eu, Rosana Cardoso Maia- Técnica Judiciária, digitei. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito Em substituição automática.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MIGUELINA FERREIRA DE OLIVEIRA

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de **MIGUELINA FERREIRA DE OLIVEIRA - AUTOS Nº: 0009982-84.2019.827.2737** requerida por **ELIZIANE ALVES DE OLIVEIRA**,decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença: **DECISÃO**. ...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **MIGUELINA FERREIRA DE OLIVEIRA** NOMEANDO-LHE **CURADOR (A) NA PESSOA DE ELIZIANE ALVES DE OLIVEIRA**,COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 INCISO I DO CÓDIGO CIVIL.PARA ATOS NEGOCIAIS E DE GESTÃO. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO NO CARTÓRIO DE

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS (ART.755,§3º DO CPC E ARTS 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO759 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A).HOMOLOGO RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL. P.R.I. PORTO NACIONAL/TO,24 DE OUTUVRO DE 2019. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 27 de novembro de 2019 (27/11/2019). Eu,Célia Maria Carvalho Godinho-Técnica Judiciária,digitei.**HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA- Juíza de Direito.**

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUIZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À PRAÇA PE. JOSIMO – RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, WANDERLÂNDIA/TO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO** autuada sob o nº **0001835-57.2019.827.2741**, proposta por **ALCINA MACEDO MARQUES**, em desfavor de **NEMIAS VIRGINO LIMA**, sendo o presente, para **CITAR** o Requerido: **NEMIAS VIRGINO LIMA**, brasileiro, casado, Motorista, nascido aos 27/12/1948, filho de Aldecina Virgino Lima e Francisco Pereira Lima, com endereço incerto e não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15 dias, ficando advertido de que não contestada a ação, se presumirão aceitos pelo requerido como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. Tudo de conformidade com a decisão exarada pela MMª. Juíza de Direito a seguir transcrita: “Concedo a autora os benefícios da justiça gratuita. Determino que a escrivania promova a busca de endereço do réu via SIEL, bem como expeça os ofícios de praxe. Localizado endereço cite-se. Não localizado, cite-se por edital. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte e seis** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezenove**. Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível, que digitei e subscrevi.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUIZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À PRAÇA PE. JOSIMO – RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, WANDERLÂNDIA/TO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **ALIMENTOS** autuada sob o nº **0000982-82.2018.827.2741**, proposta por **VITÓRIA CORDEIRO DE OLIVEIRA** em desfavor de **FÁBIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, sendo o presente, para **INTIMAÇÃO** do Executado: **FÁBIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, estado civil e profissão não informados, nascido aos 21/12/1973, filho de Vilda Ferreira de Oliveira, RG nº não informado e CPF nº 823.340.301-63, com endereço em local incerto e não sabido, para que fique ciente o teor da Sentença com Resolução de Mérito – Homologação de Transação, proferida no evento 58 dos autos supra. Tudo em conformidade com a parte conclusiva a seguir transcrita: “Ante o exposto, **HOMOLOGO** o acordo entabulado pelas partes e resolvo o mérito da lide, com base no art. 487, inciso III, b, do NCP. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, data e hora no painel. Cumpra-se. (Ass.) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte e seis** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezenove**. Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **Interdição e Curatela** autuada sob o nº **0001106-65.2018.827.2741**, proposta por **JOSSILENE ALMEIDA DE LIMA**, em face de **JURANDIR ALMEIDA DE LIMA**. Pela MMª. Juíza de Direito, foi decretada a interdição de **JURANDIR ALMEIDA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1248836, SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 702.121.931-80, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 121, Centro,

Darcinópolis/TO, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: “Ante o Exposto, em consonância com parecer ministerial, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **JURANDIRALMEIDA DE LIMA**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na formado artigo 3º, inciso II, e o artigo 1.767, incisos I e II, ambos do Código Civil, nomeando-lhe como curadora **JOSSILENE ALMEIDA DE LIMA**, sob compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal deste Estado e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1(uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Sem custas e sem honorários. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, data e hora no painel.. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta - Juíza de Direito.” **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte e dois** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezenove**. E para constar, eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi.

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Termo Circunstanciado de Ocorrência Nº 0000197-86.2019.827.2741**, tendo como autoras: **NILSA NUNES RIBEIRA CAMPELO**, brasileira, separada, nascida aos 05/06/1963, natural de Joaquim Pires-PI, filha Francisco José Ribeiro e Maria Nunes da Conceição, **IARA LAYZA MIRANDA**, brasileira filha de Orenilza Miranda e Luiz de Tal, as duas residentes em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fiquem **INTIMADAS**, do inteiro teor da sentença no evento 40 a seguir transcrito; Diante do exposto, **HOMOLOGO** a renúncia e **julgo extinta a punibilidade** com fulcro no artigo 107, V do CP. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (27/11/2019), lavrei o presente termo.

Marinalva de Sousa
Técnica Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Execução Penal Nº 0000929-04.2018.827.2741**, tendo como autor: **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS POLICIAIS CIVIS DE ARAGUAÍNA**, sendo o presente para que fique **INTIMADO** do inteiro teor da decisão no evento 27 a seguir transcrito: Ante o exposto, em consonância com o parecer Ministerial e com base no artigo 10 do Provimento 15, de 10/06/2019 e artigo 4º da Resolução Nº. 154 de 13 de julho de 2012, **HOMOLOGO** a prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS POLICIAIS CIVIS DE ARAGUAÍNA/TO**, referente ao projeto de instalação de ar condicionado na nova sede da Delegacia de Polícia Civil de Wanderlândia. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil de dezenove (27/11/2019), lavrei o presente termo.

Marinalva de Sousa
Técnica Judicial

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº 0004097-42.2016.827.2722

Ação Penal: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: JOÃO OLIVEIRA SILVA

FINALIDADE: O Excelentíssimo Senhor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Meritíssimo Juiz de Direito em auxílio ao Núcleo de Apoio as Comarcas - NACOM, com atribuições na Vara Criminal de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal Procedimento Ordinário nº 0004097-42.2016.827.2722 que o Ministério Público, move em face do réu JOÃO OLIVEIRA SILVA, Brasileira, União Estável, nascido aos 20/01/1953, filho de Augusta Maria de Oliveira e Antonio Jose da Silva, residente na Rua 321, Qd 63, Lt 7, Jardim dos Buritis - 77000000 - Gurupi - TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando através deste devidamente INTIMADO da sentença CONDENATÓRIA, parte dispositiva a seguir transcrita: "DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido na denúncia, para condenar o acusado JOÃO OLIVEIRA SILVA como incurso nas tenazes do art. 14 da Lei nº 10.826/2003, passando-se à dosimetria da pena. Atento aos comandos dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à

dosimetria da pena, segundo o modelo trifásico aí previsto. 1ª FASE (circunstâncias judiciais): a culpabilidade do réu é normal à espécie, não extrapolando do tipo legal abstratamente considerado, nada existindo que se possa considerar como um plus na conduta do acusado. Antecedentes: imaculados (nada consta, segundo a certidão do evento 08). Por outro lado, não há elementos nos autos que permitam valorar negativamente a personalidade nem a conduta social do réu. Os motivos e as circunstâncias do crime são próprios da espécie delitiva. As consequências do crime também são comuns à espécie. Por fim, não há que se falar em comportamento da vítima. De maneira que todas as circunstâncias judiciais (do art. 59 do CP), nesta primeira fase da dosimetria, são favoráveis ao réu. PENA-BASE: assim, fixo a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão, e 10 (dez) dias-multa, cada um no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à data dos fatos. 2ª FASE (atenuantes e agravantes): no caso, o acusado, ainda que revel, confessou o crime perante a autoridade policial, o que foi levado em conta para a condenação, sendo que o artigo 65, inciso III, alínea d do CP dispõe que a confissão espontânea é circunstância que sempre atenua a pena. Assim, é de ser considerada a confissão do réu (sob contraditório), o que, porém, não pode trazer a pena aquém do mínimo legal nesta fase (S. STJ/231). E, não havendo que se falar em agravantes, a pena intermediária fica como está. 3ª FASE (causas de diminuição e aumento): por fim, não existem causas de diminuição ou aumento a serem observadas, razão por que torno a pena definitiva em 2 (dois) anos de reclusão, e 10 (dez) dias-multa, cada um no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à data dos fatos. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: considerando a pena do réu, fixo o regime aberto. SURSIS: incabível, em sendo caso de substituição nos moldes seguintes. SUBSTITUIÇÃO DA PENA: considerando que a pena privativa de liberdade imposta ao acusado não supera quatro anos; considerando que se trata de crime cometido sem violência ou grave ameaça a pessoa; e considerando, ainda, que as circunstâncias judiciais são todas favoráveis ao réu, indicando que a substituição é suficiente para a reprovação e prevenção criminais, hei por bem substituir a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito (CP, art. 44, § 2º, última parte) a serem definidas pelo Juízo da Execução. RECURSO: considerando que o regime prisional aplicado ao réu não foi o fechado, deverá aguardar o resultado de eventual recurso em liberdade, sendo que, após o trânsito em julgado (para acusação e defesa), deverá ser expedida a competente guia de execução, designando-se data para audiência admonitória. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita ao acusado. Assim, condeno o acusado nas custas, mas a sua exigibilidade ficará suspensa nos termos do artigo 3º do CPP c/c artigo 98, § 3º do CPC. Os direitos políticos do sentenciado ficarão suspensos, enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). Oportunamente, em sede de execução, a fiança eventualmente arbitrada poderá ser utilizada para satisfação de eventual pena pecuniária em substituição à pena privativa de liberdade aplicada (CPP, art. 336). Declaro a perda, em favor da União, do instrumento do crime (CP, art. 91, II, "a"), devendo ser para logo encaminhada, a arma de fogo apreendida (se ainda não tiver ocorrido), ao Comando do Exército, nos termos do art. 25 da Lei nº 10.826/2003, certificando-se, sem seguida, circunstanciadamente. Após o trânsito em julgado, proceda-se com as comunicações necessárias, inclusive ao TRE, expedindo-se a competente guia de execução, nos termos da Resolução nº 113/CNJ. Cumpridas todas as determinações acima, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas devidas, observando-se, no que couber, o disposto no Provimento CGJUS/TO nº 11/2019. Sentença publica em audiência, saindo os presentes intimados. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR. Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 2466/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 181/2019, referente ao Processo Administrativo nº 19.0.000024471-9, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Alline Buffet - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de *Buffet* para organização e fornecimento de *coffe break*, para atender as necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Kézia Reis de Souza, matrícula 352783, como gestora do contrato nº 181/2019, e a servidora Mara Roberta de Souza Madeiros, matrícula 255446, como substituta, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2465/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 180/2019, referente ao Processo Administrativo nº 19.0.000024473-5, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Belladata Buffet & Restaurante - Ltda, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de *Buffet* para organização e fornecimento de *coffe break*, coquetel e lanche, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Kézia Reis de Souza, matrícula 352783, como gestora do contrato nº 180/2019, e a servidora Mara Roberta de Souza Madeiros, matrícula 255446, como substituta, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2448/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 21 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 176/2019, constante do Processo Administrativo 19.0.000018635-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Julean Decorações - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persiana vertical para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº 176/2019, e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº 353325, como substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2469/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 183/2019, constante do Processo Administrativo 19.0.000035871-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa MM Rodrigues EIRELI - ME, que tem por objeto a aquisição de projetores multimídia para atender as demandas Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Danillo Lustosa Wanderley, matrícula nº 187237, como gestor do contrato nº 183/2019, e o servidor Wagner William Voltolini, matrícula nº 2926355, como substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2470/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 183/2019, constante do Processo Administrativo 19.0.000035871-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa MM Rodrigues EIRELI - ME, que tem por objeto a aquisição de projetores multimídia para atender as demandas Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Robson Andrade Venceslau, matrícula 352785, como fiscal do contrato nº 183/2019, e o servidor Público Caio Pires Bispo, matrícula 352879, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2473/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 183/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000035871-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa MM Rodrigues EIRELI - ME, que tem por objeto a aquisição de projetores multimídia para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DTINF	Danillo Lustosa Wanderley	187237
DTINF	Luciano dos Santos Ramiro	352178
DIADM / DPATR	Moredson Mendenha de Abreu Almas	352416

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4850/2019, de 29 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/63993 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Filipe Silva Leite, Matrícula 990563**, o valor de R\$ 1.139,49, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Natividade-TO, no período de 02/12/2019 a 06/12/2019, com a finalidade de realizar a poda e manutenção dos jardins das Comarcas de Natividade, Figueirópolis, Peixe, Ponte Alta do Tocantins e Novo Acordo, conforme SEI 19.0.000034615-5.

Art. 2º Conceder ao colaborador eventual **Valmir Batista Costa, Matrícula 355761**, o valor de R\$ 1.139,49, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Natividade-TO, no período de 02/12/2019 a 06/12/2019, com a finalidade de realizar a poda e manutenção dos jardins das Comarcas de Natividade, Figueirópolis, Peixe, Ponte Alta do Tocantins e Novo Acordo, conforme SEI 19.0.000034615-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4851/2019, de 29 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/64082 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Helvécio de Brito Maia Neto, DES - DESEMBARGADOR, Matrícula 14671**, o valor de R\$ 789,53, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 29/11/2019 a 30/11/2019, com a finalidade de participar do encerramento do Projeto Justiça Pela Paz em Casa junto à Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Tribunal do Júri da comarca de Gurupi/TO, conforme SEI 19.0.000037478-7.

Art. 2º Conceder à servidora **Glacielle Borges Torquato, ANALISTA JUDICIÁRIO, Matrícula 261650**, o valor de R\$ 620,72, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 29/11/2019 a 30/11/2019, com a finalidade de participar do encerramento do Projeto Justiça Pela Paz em Casa junto à Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Tribunal do Júri da comarca de Gurupi/TO, conforme SEI 19.0.000037478-7.

Art. 3º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 620,72, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 29/11/2019 a 30/11/2019, com a finalidade de participar do encerramento do Projeto Justiça Pela Paz em Casa junto à Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Tribunal do Júri da comarca de Gurupi/TO, conforme SEI 19.0.000037478-7.

Art. 4º Conceder ao servidor **Geova Novais de Brito, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352771**, o valor de R\$ 620,72, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 29/11/2019 a 30/11/2019, com a finalidade de participar do encerramento do Projeto Justiça Pela Paz em Casa junto à Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Tribunal do Júri da comarca de Gurupi/TO, conforme SEI 19.0.000037478-7.

Art. 5º Conceder ao servidor **Rondinelli Moreira Ribeiro, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 620,72, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 29/11/2019 a 30/11/2019, com a finalidade de participar do encerramento do Projeto Justiça Pela Paz em Casa junto à Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Tribunal do Júri da comarca de Gurupi/TO, conforme SEI 19.0.000037478-7.

Art. 6º Conceder ao servidor **Abelson Oliveira Ribeiro Filho, ASSESSOR DE IMPRENSA, Matrícula 353453**, o valor de R\$ 620,72, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 29/11/2019 a 30/11/2019, com a finalidade de participar do encerramento do Projeto Justiça Pela Paz em Casa junto à Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Tribunal do Júri da comarca de Gurupi/TO, conforme SEI 19.0.000037478-7.

Art. 7º Conceder ao servidor **Luciano Montalvao de Almeida, PRIMEIRO TENENTE, Matrícula 352284**, o valor de R\$ 620,72, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 29/11/2019 a 30/11/2019, com a finalidade de participar do encerramento do Projeto Justiça Pela Paz em Casa junto à Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Tribunal do Júri da comarca de Gurupi/TO, conforme SEI 19.0.000037478-7.

Art. 8º Conceder ao servidor **Beldir Fonseca da Silva, TERCEIRO SARGENTO, Matrícula 352309**, o valor de R\$ 620,72, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 29/11/2019 a 30/11/2019, com a finalidade de participar do encerramento do Projeto Justiça Pela Paz em Casa junto à Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Tribunal do Júri da comarca de Gurupi/TO, conforme SEI 19.0.000037478-7.

Art. 9º Conceder ao servidor **Everaldo Batista Rosa, 3º SARGENTO, Matrícula 354714**, o valor de R\$ 620,72, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 29/11/2019 a 30/11/2019,

com a finalidade de participar do encerramento do Projeto Justiça Pela Paz em Casa junto à Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Tribunal do Júri da comarca de Gurupi/TO, conforme SEI 19.0.000037478-7.

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4852/2019, de 29 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/64023 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sandra Carvalho, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 354432**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Augustinópolis-TO, no período de 04/12/2019 a 07/12/2019, com a finalidade de encerramento do projeto Judiciário na Medida, 2019, nas cidades de Augustinópolis e Araguaína, conforme SEI 19.0.000019267-0.

Art. 2º Conceder à servidora **Hozana Lemos Ribeiro Cota Couto, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 353367**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Augustinópolis-TO, no período de 04/12/2019 a 07/12/2019, com a finalidade de encerramento do projeto Judiciário na Medida, 2019, nas cidades de Augustinópolis e Araguaína, conforme SEI 19.0.000019267-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4853/2019, de 29 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/64055 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Vagna Carla Alves Costa, Matrícula 354063**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Mateiros-TO, no período de 01/12/2019 a 03/12/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação em Mateiros, referente aos atendimentos pré-processuais realizados no Programa Justiça Cidadã, conforme designação contida no SEI 19.0.000033755-5.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Hiandra Farias Mota Silva, Matrícula 353873**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Mateiros-TO, no período de 01/12/2019 a 03/12/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação em Mateiros, referente aos atendimentos pré-processuais realizados no Programa Justiça Cidadã, conforme designação contida no SEI 19.0.000033755-5.

Art. 3º Conceder ao colaborador eventual **Marlon Junior Silva Ferreira, Matrícula 354131**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Mateiros-TO, no período de 01/12/2019 a 03/12/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação em Mateiros, referente aos atendimentos pré-processuais realizados no Programa Justiça Cidadã, conforme designação contida no SEI 19.0.000033755-5.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4854/2019, de 29 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/64011 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Vagna Carla Alves Costa, Matrícula 354063**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 04/12/2019 a 07/12/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de Arraias/TO, conforme designação contida no SEI nº 18.0.000013425-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4855/2019, de 29 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/64013 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Vagna Carla Alves Costa, Matrícula 354063**, o valor de R\$ 1.645,93, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 08/12/2019 a 14/12/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de Arraias, conforme designação contida no SEI nº 18.0.000013425-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4856/2019, de 29 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61701 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Paulyene Leite Gomes Lima, Matrícula 356099**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 15/10/2019 a 18/10/2019, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento para Conciliadores, conforme SEI 19.0.000012941-3 dias 15 e 16 de Outubro, participar do IV Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSCs) dia 17 de Outubro e do Encontro dos facilitadores de Justiça Restaurativa, conforme SEI 19.0.000004237-7 no dia 18 de Outubro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4857/2019, de 29 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/64054 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Auriany de Souza Brito, Matrícula 356231**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Augustinópolis-TO, no período de 01/12/2019 a 04/12/2019, com a finalidade de condução de depoimento especial, determinado no processo nº 0001689-12.2019.827.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4858/2019, de 29 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/64056 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Olindina Almeida Gama da Costa, Matrícula 990669**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Augustinópolis-TO, no período de 01/12/2019 a 04/12/2019, com a finalidade de condução de depoimento especial, determinado no processo nº 0001689-12.2019.827.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4859/2019, de 29 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/63806 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Lorena da Cruz Neves Pimenta Gutierrez, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 252553**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 01/12/2019 a 07/12/2019, com a finalidade de participar da capacitação de Mediador Judicial na Comarca de Gurupi, como Instrutora em formação, conforme SEI 19.0.000028321-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4860/2019, de 29 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62609 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rubens Leonardo Silva, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353390**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 17/11/2019 a 19/11/2019, com a finalidade de participar da aula inaugural do PPGPJDH Turma 2020/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4861/2019, de 29 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/63494 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Beatriz Alves da Luz, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353418**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Gurupi-TO, no período de 01/12/2019 a 07/12/2019, com a finalidade de participar do curso de capacitação de Mediadores, como instrutora em formações, conforme designada no SEI nº 19.0.000028321-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4862/2019, de 29 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/63491 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Daniela Guimarães Sales, CONCILIADOR, Matrícula 353516**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 01/12/2019 a 07/12/2019, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação de Mediadores, como instrutora em formação, conforme o SEI 19.0.000028321-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000034394-6

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE08628

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: ESAFI – Escola de Administração e Treinamento S/C Ltda.

CNPJ/CPF: 35.963.479/0001-46

OBJETO: Empenho destinado à participação dos servidores Silma Pereira de Sousa Oster, Thiago Gomes Vieira, Raquel Cristina Ribeiro Coimbra Coelho e Raelza Ferreira Lopes, no curso Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Sindicância na Administração Pública de acordo com a Lei 8.112, nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 11.160,00 (Onze mil cento e sessenta reais).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.128.1145.2174.

Natureza de Despesa: 33.90.39 **Subitem:** 48

Fonte de Recursos: 0100.

DATA DA EMISSÃO: 28 de novembro de 2019.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS Apostilas

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 417/2016

PROCESSO 16.0.000023841-8

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADO: Robson Vila Nova Lopes

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea “a”* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 81/2017

PROCESSO 17.0.000006133-6

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Cíntia Ferreira de Paula

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea “a”* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 234/2016

PROCESSO 16.0.000013339-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Dileádina Ferreira Cardoso

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea “a”* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 361/2016

PROCESSO 16.0.000019694-4

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Cleonice Carvalho do Nascimento

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 69/2018

PROCESSO 18.0.000009832-5

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Maria Aparecida Monteiro do Nascimento

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 449/2016

PROCESSO 16.0.000026101-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Hérica Patrícia Ribeiro Pereira Xavier

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2019

PROCESSO 19.0.000006674-8

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Ana Caroline de Sousa Milhomem Rodrigues

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 216/2018

PROCESSO 18.0.000022261-1

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Ane Dimínia Rubin Santos

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 132/2016

PROCESSO 16.0.000012711-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Jessica Ribeiro Carvalho

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 211/2018

PROCESSO 18.0.000021494-5

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADO: Luís Alberto Rodrigues Cunha

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 416/2016

PROCESSO 16.0.000023836-1

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Maria Dolores Macedo

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 236/2018

PROCESSO 18.0.000025191-3

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Márcia Vânia Pereira de Oliveira

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 385/2016

PROCESSO 16.0.000020628-1

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Gisele Regina Dias Maciel Carvalho

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2016

PROCESSO 16.0.000008293-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Suiane de Godoi Souza

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2018

PROCESSO 18.0.000006719-5

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Jaquenilde Goveia de Oliveira Madalena

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 494/2016

PROCESSO 16.0.000033187-6

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Akira Lôpo Santana

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 89/2017

PROCESSO 17.0.000008106-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Gisele Regina Dias Maciel Carvalho

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2016

PROCESSO 16.0.000012387-4

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Luana Souza Rodrigues

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 88/2017

PROCESSO 17.0.000008100-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Ana Paula Costa Aires

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 92/2017

PROCESSO 17.0.000008101-9

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADO: Leandro Bezerra de Sousa

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 241/2016

PROCESSO 16.0.000014708-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Luzineide Brito de Castro

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 302/2018

PROCESSO 18.0.000034507-1

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Elidean Alves da Rocha Oliveira

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 483/2016

PROCESSO 16.0.000032115-3

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Mariana Miranda Xavier de Barros

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 273/2016

PROCESSO 16.0.000012380-7

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Luiza Adriana Silva Melo

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 45/2017

PROCESSO 17.0.000002307-8

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Janaína de Farias

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 62/2016

PROCESSO 16.0.000009972-8

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Brunielle Alves da Silva Cantuário

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 215/2016

PROCESSO 16.0.000016322-1

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Maria Margarida Pessoa Batista

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2018

PROCESSO 18.0.000006555-9

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Priscilla Freitas Filgueira

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2017

PROCESSO 17.0.000001256-4

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Thais Giselle Maia da Silva

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 498/2016

PROCESSO 16.0.000033176-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Rafaela Ribeiro Ferreira Martins

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 125/2017

PROCESSO 17.0.000013292-6

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Synelba Rodrigues Brito

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 60/2018

PROCESSO 18.0.000009328-5

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Silmária de Oliveira do Nascimento

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 44/2016

PROCESSO 16.0.000009066-6

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Flávia Lais Munhoz Martins

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 283/2016

PROCESSO 16.0.000016543-7

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Edna de Jesus Vieira

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 301/2018

PROCESSO 18.0.000034500-4

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Valdirene Câmara Gomes

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 34/2016

PROCESSO 16.0.000008175-6

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Maria Magnólia Pereira da Silva Moura

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 117/2017

PROCESSO 17.0.000012375-7

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Lidiane Ribeiro da Silva

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 228/2016

PROCESSO 16.0.000012839-6

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Eliane Lima do Nascimento Borges

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 466/2016

PROCESSO 16.0.000030459-3

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Elizângela Luciano da Silva Arruda

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019

PROCESSO 19.0.000020782-1

CONTRATO Nº 177/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: VS Data Comércio & Distribuição - Ltda.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de subscrição de licenças do software MySQL Enterprise Edition, incluindo atualizações de software e serviços de suporte técnico.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais) , compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 36 (trinta e seis) meses.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.126.1145.2249

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019

Extratos de convênios

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 25/2019

PROCESSO 14.0.000183109-8

CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONCEDENTE: Município de Santa Maria do Tocantins.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a cessão de servidores efetivos municipais, pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, sob a supervisão do Juiz(a) Diretor(a) do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Pedro Afonso.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de 11 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 64/2016

PROCESSO 16.0.00009989-2

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Janaína Rodrigues Araújo

OBJETO: Fica DESCREDENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a psicóloga Janaína Rodrigues Araújo, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, com fulcro na alínea "c", da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 64/2016.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 181/2018

PROCESSO 18.0.000018406-0

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADO: Iran Bispo da Luz

OBJETO: Fica DESCREDENCIADO, a partir da assinatura deste Termo, o assistente social Iran Bispo da Luz do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi, com fulcro na alínea "c", da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 181/2018.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 93/2016

PROCESSO 16.0.000012406-4

CREDCIENANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CREDCIENADA: Raquel Santana Cardoso

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1419/2019, de 29 de novembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/64085;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **WBIRATAN PEREIRA RIBEIRO**, matrícula nº 239540, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **FLAVIA MOREIRA DOS REIS COSTA**, matrícula nº 71460, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PORTO NACIONAL no período de 11/11/2019 a 14/11/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ADHEMAR CHUFALO FILHO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1420/2019, de 29 de novembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/64192;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NEUMA NUBIA MENDES ROCHA**, matrícula nº 94835, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **ROBERTO FAUSTINO DE SOUZA LIMA**, matrícula nº 137943, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 25/11/2019 a 29/11/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

